

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - BENS

Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório



Data:	04/09/2020
Número do PROAD aberto	7697/2020
Área Demandante:	Assessoria de Segurança Institucional
Área Requisitante:	Seção de Segurança

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Integrante Demandante:	Jorge Luiz Cuelbas			
- Integrante Técnico:	Ronaldo Mazi			
- Integrante Administrativo:	Titular:	Christiano Carneiro Ferreira	Suplente	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

Contratação urgente?	<input type="checkbox"/>	Ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Aquisição para serviço específico e urgente
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input type="checkbox"/>	Outra justificativa:

Contratação não é urgente

Data prevista para entrega:	Previsão da instalação em 30/11/2020, ou em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho
------------------------------------	---

Catálogo (CATMAT/CATSER) (Para preenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search
Item: 393180 Descrição: Sistema circuito fechado tv, componentes: microcomputador, câmera, gravador, placa de captura, tipo sistema: gravação digital, aplicação: equipamentos de cftv, características adicionais: monitoração remota, unidade integrada de tx imagem	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

OBS: caso a descrição for muito longa ou com tabelas, deve ser feita por meio de ANEXO que deverá ser mencionado no item 1.2 (Conforme Anexo X)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Aquisição de Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento destinados aos prédios que abrigam o Anexo Barão Jaguará, 945 e o FT de Piracicaba.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

Contratação de empresa para solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo-monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados aos seguintes locais:

a) G1 (Grupo 1): Prédio que abriga o Anexo Administrativo, situado na Rua Barão de Jaguará, 945, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-001;

b) G2 (Grupo 2): Prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, situado na Rua João Pedro Correa, 810, Santa Terezinha, Piracicaba/SP – CEP 13411-142;

O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, licenças, Hardwares específicos para a implementação do sistema, dentre outros relacionados no Termo de Referência.

Os serviços gerais contemplam a elaboração de projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento relativo aos equipamentos e software.

O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção corretiva pelo período da garantia do equipamento.

A contratação deverá observar rigorosamente todas as especificações dos materiais e equipamentos e as determinações do Termo de Referência, respeitada a Localização das Câmeras.

O sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento das informações e facilitando a tomada de decisões. Esse sistema é composto basicamente de um elemento visualizador, as câmeras; do elemento de monitoração, os monitores de vídeo; das unidades de gravação, os NVR's; do elemento de gerenciamento, o microcomputador/software; do elemento de suporte de fornecimento de energia, o Nobreak, além da rede estruturada, centralizada em switches.

Além disso, o sistema tem como objetivo secundário a gravação das imagens geradas pelas câmeras, possibilitando sua consulta, quando for o caso, dentro de um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

As plantas baixas dos locais onde serão instalados os equipamentos integram o Termo de Referência e poderão ser obtidas juntamente com o edital.

Preliminarmente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, elaborar projeto executivo em arquivo digital, em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação (por grupo), o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos, devendo seguir no mínimo:

- a) detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
- b) diagrama lógico de conectividade; e
- c) posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;

O TRT aprovará o projeto ou solicitará sua alteração/correção no prazo de 03 (três) dias úteis (via e-mail), devendo a contratada providenciar sua alteração/correção em igual prazo.

A contratação envolve ainda a capacitação e o treinamento de no mínimo 01 (um) usuário para a operação do sistema, de modo presencial, imediatamente após o término da instalação, ou no dia útil subsequente, desde que dentro do prazo máximo para a conclusão dos serviços das respectivas unidades.

Para ambos os Grupos, durante o período de instalação, treinamento e assistência técnica, a empresa Contratada deverá orientar, fornecer e fiscalizar seus empregados quanto ao uso de EPI's, em especial o disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que dispõem, dentre outros, sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante a execução dos serviços.

DOS COMPONENTES DO SISTEMA CFTV:

I - CÂMERAS

a) Com o avanço tecnológico na área de redes e de monitoração, existem no mercado câmeras que utilizam o mesmo protocolo de comunicação de computadores, com um endereço IP, que possibilitam transmitir imagens através do cabeamento estruturado do local onde será instalada. Estas câmeras têm como principal vantagem a possibilidade de utilizar resolução de imagens superior às câmeras com tecnologia tradicional, via cabo coaxial, podendo, assim, identificar melhor os componentes a serem monitorados e também utilizar recursos de gravação do sistema de redes, tais como: storages, servidores de arquivo etc.

b) Todas as câmeras descritas no Termo de Referência têm como forma de comunicação o IP (protocolo de internet) e alimentação em PoE (Power over Ethernet).

c) As câmeras IP são equipamentos que transmitem imagens em vídeo para um servidor ou diretamente para a internet. Com a utilização de softwares específicos para sua funcionalidade, é possível verificar na tela, diversas imagens simultaneamente ou individualmente. Tais equipamentos permitem, ainda, o envio (via e-mail ou telefone) de avisos quando algum movimento for detectado.

d) O sistema PoE, basicamente, alimenta a câmera dispensando o uso de alimentação de rede paralela e utilizando o próprio cabo de rede para essa função.

e) A diferença básica entra a câmera IP e a câmera convencional é que, enquanto esta transmite a imagem de forma analógica, aquela se comunica diretamente com o servidor por meio de software e um número de IP atribuído, bastando apenas a sua inserção na rede por meio de um cabo U/UTP Cat.6. Uma vez conectada em rede, qualquer computador ou servidor poderá acessá-la.

II - NVR

O dispositivo NVR (Network Video Recorder) é o sistema responsável por gerenciar e armazenar as imagens provenientes das câmeras com comunicação pela rede. O NVR pode ser um software que deverá ser instalado em um PC ou um conjunto de hardware + software que rodará sobre uma determinada plataforma (Windows, Linux etc.).

III - MICROCOMPUTADOR/SOFTWARE

Todo o sistema é operado e gerenciado através de um software específico, instalado em um microcomputador (estação de trabalho). A utilização deste recurso torna o CFTV mais eficiente, uma vez que o NVR ficará responsável, apenas, pela gravação das imagens geradas pelas câmeras.

IV - NO BREAK

O Nobreak, também chamado de UPS (Uninterruptible Power Supply), é um equipamento elétrico que protege outros dispositivos alimentados por energia elétrica que estão conectados a ele, mantendo os equipamentos ligados nas situações onde a alimentação normal de energia é interrompida, reduzindo riscos como a perda de dados e desligamentos inesperados. Para isso, ele conta com baterias que suprem a demanda por energia nos casos onde o equipamento é acionado.

V - CABEAMENTO ESTRUTURADO

O Tribunal utilizará a norma EIA/TIA 568A que define um sistema de codificação com quatro cores básicas, em combinação com o branco, para os condutores UTP de 100 Ohms, assim como a ordem dos pares no conector RJ-45, conforme segue:

VI - SWITCH

O switch é um importante equipamento que possibilita a conexão de computadores em rede. Considerado como a evolução do HUB, este dispositivo ocupa a função de centralizar os pacotes que transitam na estrutura, realizando a conexão entre várias máquinas numa rede local.

No caso de um sistema CFTV, este dispositivo será utilizado para a conexão das câmeras, do NVR, além de outros equipamentos, tais como: microcomputador, unidade de backup etc.

Além disso, o switch (tecnologia PoE) fornecerá energia elétrica para as câmeras conectadas, dispensando-as de fonte externa de alimentação.

DOS COMPONENTES, QUANTITATIVOS E GRUPOS:

Obs: No quadro abaixo, G1 = Grupo 1 - CFTV Anexo Barão de Jaguará,945; e G2 = Grupo 2 - CFTV FT Piracicaba

TABELA DESCRITIVA DOS COMPONENTES

Item	Descrição do Componente	Marca / Modelo de referência	Qtde - G1	Qtde - G2	Qtde Total
1	CÂMERA IP BULLET – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: de 1/3" (1.0 megapixel) Distância focal: 3,6 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W	INTELBRAS VIP S3020 G3	2	16	18

2	CÂMERA IP DOME – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: 1/4" (1.0 megapixel) Distância focal: 2,8 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W	INTELBRAS VIP S4020 G3	7	20	27
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 08 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 08 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 3208P	0	1	1
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 16 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 16 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 1216	1	0	1
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 32 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 32 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 7132	0	1	1
6	SWITCH 24 PORTAS PoE Portas Ethernet 10/100 Mbps: 24 portas PoE RJ45 PoE de fonte de alimentação (mínimo): 270 W	T1600G-28P (TL-SG2424P)	1	2	3
7	HD 4TB Capacidade (mínima): 4 TB Cache (mínimo): 64 MB Rotação (mínimo): 7200 RPM	WESTERN DIGITAL WD4000FYYZ (única voltada para equipamentos NVR)	2	4	6
8	MONITOR DE VÍDEO LED 43" Tecnologia de tela: LED Tamanho: 43 polegadas Resolução: Full HD Conexão USB (mínimo): 1 Conexão HDMI (mínimo): 1 Consumo de energia (máximo): 60W	-	1	2	3
9	NOBREAK 3KVA Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 3000VA Autonomia (mínimo): 6 horas	-	1	1	2
10	RACK PAREDE 5 U Estrutura: Aço Altura: 5 U	-	1	1	2
11	CABO DE REDE U/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu U/UTP (não blindado)	FURUKAWA 23AWGX4P – LSZH	600	2100	2700
12	CABO DE REDE F/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu F/UTP (não blindado)	FURUKAWA F/UTP 23AWGX4P	0	300	300

13	CONECTOR RJ-45 CAT.6 Tipo de conector: RJ-45 Categoria: 6	-	20	100	120
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: 4 núcleos e clock de 3.1 GHz Memória Cache: 3MB Memória RAM: 8 GB DDR4 Disco Rígido (capacidade mínima): 1TB Placa de vídeo: 8GB Monitor: 23" Full HD Teclado USB, Mouse USB Software de Monitoramento devidamente instalado	-	1	1	2
15	INFRAESTRUTURA Eletrocalhas, eletrodutos, condutores, acessórios etc.		1	1	2
16	POSTE GALVANIZADO Poste Galvanizado de 6,00 metros		0	4	4
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Serviço de mão-de-obra de instalação		1	1	2

2. ANÁLISE de VIABILIDADE

2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:

Para a finalidade a que se destina esta aquisição, não existem no mercado soluções diferentes a serem adotadas.

Justificativa (caso haja apenas uma solução no mercado) Existem outras configurações para o sistema CFTV, entretanto, foi realizado o dimensionamento dos equipamentos necessários de acordo com as características dos locais onde serão instalados os sistemas CFTV.

Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:

Solução	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Descrição			
Vantagens			
Desvantagens			
Atende (Sim/Não)			

2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)

Solução escolhida	Sistema CFTV
Justificativa	Os sistemas têm por objetivo auxiliar na segurança patrimonial, bem como dos Srs. Magistrados, servidores e demais jurisdicionados.
Valor estimado	R\$ 122.731,66 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado
Outros	Não se aplica

2.2.1 Alinhamento Estratégico

<https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/Plano%20site%20revisado%20menor.pdf>

Selecione abaixo:

Adequar constantemente as instalações físicas

2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)

<input type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input checked="" type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Condecoração de autoridades em eventos promovidos por este Tribunal
<input type="checkbox"/>	Outro benefício:

2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado

Os sistemas foram dimensionados de acordo com os locais a serem instalados, levando-se em consideração suas dimensões, em m², além da compartimentalização (quantidade de cômodos/salas), não sendo possível estabelecer igual critério para os dois imóveis, tais como quantidade de câmaras por m², ou por cômodo/sala. Foram avaliadas as reais necessidades de cada imóvel, tais como áreas de circulação, móveis, etc.

2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço

<input type="checkbox"/>	Alteração de layout
<input type="checkbox"/>	Instalação elétrica
<input type="checkbox"/>	Instalação lógica
<input type="checkbox"/>	Instalação de divisória
<input type="checkbox"/>	Outra adequação:

2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço

Não haverá impacto ambiental

3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO

3.1 Seleccione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:		
<input type="checkbox"/>	Entrega imediata e integral ACIMA de 30 dias	
<input checked="" type="checkbox"/>	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	Tem contrato

TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:

3.2. Ações de transição contratual e de encerramento contratual

Não se aplica

É necessário sobreposição contratual?

Não haverá sobreposição contratual

3.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos da execução e a manutenção da contratação

Não se aplica

3.2.2. Devolução de recursos materiais

Não se aplica

3.2.3. Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.

180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. Não haverá prorrogação do contrato.

4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza do objeto Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)

<input checked="" type="checkbox"/>	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade		
<input type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?

Sim

Justificativa: Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas

Pregão eletrônico

4.4.1 Forma de julgamento:

Menor preço

4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)

Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso

A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes

Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho Júnior
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Anexo Barão Jaguará, 945: LUCIO BATISTA DE MELO - FT Piracicaba: WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES
Fiscal Técnico do Contrato:	Ronaldo Mazi
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

R\$ 122.731,66 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

6.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Não se aplica

6.2 Histórico de consumo:
Não se aplica
6.3 Estimativa de consumo:
Não se aplica
6.4 Quantidade para Consumo Imediato:
Não se aplica
6.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:
Não se aplica
6.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:
Não se aplica
6.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?
Não se aplica

7. SUSTENTABILIDADE

Há critérios de sustentabilidade a serem observados?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

Grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
		5.1.4. Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia	<p>a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria²².</p> <p>b) Para refrigeradores, condicionadores de ar, forno microondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro²³ a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem²⁴.</p> <p>c) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.</p> <p>d) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.</p> <p>e) Para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores e aspiradores de pó, devem ser adquiridos produtos que apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A) 25, a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela Portaria Inmetro nº 388, de 06 de agosto de 2013.</p> <p>f) Optar, preferencialmente, pela aquisição de lâmpadas LED²⁶.</p> <p>g) As aquisições de bens de informática, como computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebook, laptop e netbook) devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/12. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita mediante apresentação de certificados e/ou relatórios de ensaios emitidos por instituição acreditada pelo Inmetro.</p> <p>h) Eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS²⁷ (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.</p> <p>i) A destinação final de produtos eletroeletrônicos e seus componentes deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.</p>
		5.1.7. Pilhas e Baterias	<p>a) Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.</p> <p>b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013.</p> <p>c) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.</p>
		RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA - Pilhas e baterias	<p>Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista³⁸; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.</p> <p>a) Pilhas e baterias devem observar a Resolução CONAMA nº 401/2008</p>
Observação: Há especificação de ROHS?			<p>Para as nossas contratações, haja vista o fracasso histórico de licitações, desde já que conste para essa exigência a seguinte redação: O objeto não deve conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p> <p>O atendimento a este requisito, a critério do órgão, pode ser solicitado a qualquer momento da contratação e deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente (que inclui laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro) ou declaração do fabricante. As despesas correm por conta da contratada.</p>

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

8. ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Se sim, anexá-los ou, ante a impossibilidade, indicar onde podem ser obtidos/baixados (PROAD, email...)

Sim PROAD 7697/2020

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

Os arquivos

9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Há previsão de vistoria/visita técnica?

Facultativa

Se sim. Justificar:

FACULTATIVA: Anexo Barão de Jaguará, 945, Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) Telefone (19) (19) 3231-6303 - FT Piracicaba: Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):

Anexo Barão de Jaguará, 945, Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) Telefone (19) (19) 3231-6303 - FT Piracicaba: Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional:	Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CFTV COM TECNOLOGIA IP, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
<input checked="" type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade.
<input checked="" type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovem a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital. Execução de serviços de instalação de sistema CFTV. A Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante. A Comprovação será feita, conforme requisitos abaixo: 1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; 2) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente; 3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; 4) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame
<input type="checkbox"/>	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Não

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc):

Não se aplica

12. AMOSTRA

Considerações Gerais:

1. Analisar a razoabilidade do pedido de amostra, se não pode ser substituído por folders, material técnico-ilustrativo, etc, considerando que TODO pedido de amostra encarece o objeto.
2. Da mesma forma, caso seja imprescindível a solicitação de amostra, requisitar apenas quantitativo mínimo suficiente para análise.
3. Considerar que objetos de alto valor, de grandes dimensões ou peso, dificilmente são disponibilizadas amostras para envio.
4. Fazer constar se a amostra enviada poderá ser destruída para sua devida análise e, caso seja imprescindível, justificar.

12.1 Haverá solicitação de amostra ANTES ou DEPOIS da homologação do certame, para empresa arrematante?

Não

Se sim, discriminar trâmite (quantidade, prazo, critério análise, etc) para apresentação:

Não se aplica

12.2 No caso de exigência de amostra, sugira qual prazo viável para licitante confeccionar/encaminhar amostra:

Não se aplica
12.3 No caso de solicitação de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo pasta para congresso: analisar zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retílineas)
Não se aplica
12.4 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhada um exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)
Não se aplica
Se sim, qual o tamanho mínimo?
12.5 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido?
Não se aplica
12.6 É prevista marca de referência?
Não se aplica
Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência?
12.7 É exigida marca específica?
Não se aplica
Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta (como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos, etc)
12.8 documentação específica, será exigida documentação específica como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, etc (indicar qual documento)?
Não se aplica

13. PRAZOS

13.1 Prazo de entrega	Em até 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho
13.2. Garantia	<p>A CONTRATADA prestará garantia de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo do sistema CFTV em cada Unidade, sem qualquer ônus para o TRT.</p> <p>Se o fabricante ou fornecedor de um dos componentes do sistema CFTV instalado oferecer garantia por prazo maior que o estabelecido, tal garantia prevalecerá.</p> <p>A garantia será prestada por meio de assistência técnica, oferecida sem limite de quantidade de atendimentos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, por via telefônica.</p> <p>Eventuais consertos, ajustes ou substituição de um ou mais itens do sistema de CFTV no prazo de garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, contados da solicitação pelo Fiscal Setorial de cada unidade, garantindo a correção de todo e qualquer problema e o restabelecimento do sistema.</p> <p>Na impossibilidade de correção do problema de mau funcionamento do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento da mesma marca e modelo até que o problema seja plenamente corrigido.</p> <p>No caso de substituição de peças, estas deverão ser originais e novas, não sendo admitido o uso de peças de terceiros, recondicionadas, ou consertadas.</p> <p>Todas as assistências técnicas, no que tange a garantia dos serviços deverão ser acompanhadas de relatório contendo:</p> <p>a) serviço realizado; b) data; c) indicação de peças e equipamentos trocados; d) número do tombo do equipamento, quando for o caso; e) assinatura do técnico responsável.</p>
13.3 Prazo de Validade	Não se aplica
13.4 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	<p>A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <ol style="list-style-type: none"> prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato. <p>Não haverá necessidade de garantia do contrato</p>
Justificativa	O pagamento somente será realizado após recebimento definitivo do objeto contratado (equipamentos devidamente instalados, testados e em efetiva operação).

14. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

Endereço:	De acordo com o item 1.2 (Descrição Detalhada do Objeto), letras "a" e "b".
Dias da semana:	De 2ª a 6ª feira
Horário:	Outro: A ser agendado com o Responsável.
No caso de necessidade de agendamento prévio, indicar nomes e telefones e/ou ramais dos contatos:	Anexo Barão de Jaguará, 945, Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) Telefone (19) (19) 3231-6303 - FT Piracicaba: Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em **relação ao objeto da contratação**, como, por exemplo:

- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de entrega do objeto

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, este TRT poderá retirar "X" amostras do objeto contratado para envio a laboratório acreditado para verificação quanto ao atendimento às especificações, como ABNT, qualidade pó de café, etc sendo que as despesas deverão ser arcadas pelo fornecedor.

Especificações:

15.1. Obrigações da Contratante (TRT)

1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT onde serão instalados os equipamentos para cumprimento do respectivo objeto contratado;
2. impedir o acesso de terceiros aos locais em que serão executados os serviços contratados;
3. dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e ao uso corretos dos equipamentos, divulgado orientações e fiscalizando procedimentos;
4. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT

15.2. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive no Termo de Referência e anexos, obrigando-se ainda a:

1. Nomear um preposto aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao gestor do contrato antes do início da vigência deste instrumento, onde será firmado acordo da forma de comunicação.
2. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto desse contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula _____, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
3. Comunicar o TRT, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
5. Manter durante a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela internet:
 - a) Expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) Expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
 - a) Comprovar antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
 - b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condição análoga à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - c) Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nº 29 e 105.
 - d) Apresentar menor consumo e maior eficiência energética;
 - e) Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012;
 - f) Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
 7. Fornecer as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, no início da instalação dos equipamentos;
 8. Programar antecipadamente todos os desligamentos de energia necessários e realizá-los somente ante a concordância da Unidade, por meio de agendamento telefônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
 9. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Tribunal que a ela venham ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos ao contrato;
 10. Fornecer, na execução dos serviços, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, sem qualquer ônus para o Tribunal, inclusive todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), conforme NR 6;
 11. Observar todos os procedimentos administrativos e de segurança que envolva a movimentação e retirada de materiais do TRT;
 12. Responsabilizar-se pela retirada do cabeamento existente, quando for o caso, no momento da instalação do cabeamento definitivo;
 13. Fornecer equipamentos de alta aceitação no mercado e utilizar materiais que atendam e até superem requisitos normativos. Não serão admitidos produtos de marcas (ou sem marcas) com qualidade duvidosa;
 14. Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou vinculados aos pontos de rede constituídos ou remanejados, providenciando a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que o dano tenha sido provocado em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas;
 15. A CONTRATADA deverá executar as configurações mínimas do software de acordo com as preferências de visualização (mosaicos) estabelecidas pelos administradores do sistema em cada unidade.
 16. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos administradores e usuários do sistema, bem como configuração do software (visualização e gravação de imagens), além das devidas permissões;
 17. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, a aptidão técnica dos responsáveis pela execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à garantia do objeto;
 18. Manter os locais onde forem executados os serviços livres de materiais, sujeira e poeira, evitando, assim, acidentes ou danos às pessoas e equipamentos;
 19. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer antes da execução da obra, projeto técnico de infraestrutura e cabeamento estruturado.

16. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho Júnior
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Anexo Barão Jaguará, 945: LUCIO BATISTA DE MELO - FT Piracicaba: WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES

16.2 Definição de etapas de entrega, com cronograma

Não se aplica

16.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento

A partir do recebimento da Nota de Empenho

16.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Prazo contado a partir do recebimento definitivo pelo Gestor - Eventual notificação por e-mail.

16.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Pelos responsáveis das Unidades: An

<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Outra		

16.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

- provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pelo gestor do contato, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura que, ante o perfeito funcionamento de todo o sistema CFTV, será atestada pelo responsável pela Unidade; e
- definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

16.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

16.8 Sanções

- em caso de atraso injustificado, seja no início dos serviços de instalação, bem como na entrega dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, calculada sobre o valor total do respectivo sistema, limitada a 10% (dez por cento) de seu valor total:
 - até o 10º dia de atraso: multa única de 3,0% (três por cento);
 - a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).
- em caso de atraso no atendimento e conclusão dos chamados de garantia, calculada sobre o valor total do respectivo sistema, limitada a 10% (dez por cento) de seu valor total:
 - até a 24ª hora de atraso: multa única de 2,0% (dois por cento);
 - a partir da 25ª hora de atraso: multa de 0,2% (dois décimos por cento), por hora;

Os dias/horas de atraso serão contados a partir do primeiro dia/hora imediatamente posterior ao último dia/hora do prazo de entrega do objeto contratado.

O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

A aplicação das multas estabelecidas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.9 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

Preço fechado por sistema CFTV, individualizando os itens (equipamentos, materiais e mão de obra) e especificando as marcas e modelos dos equipamentos.

17. ANÁLISE de RISCOS

Risco 1	Impugnação durante o processo de licitação		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Atrasos na contratação		
Ação Preventiva			Responsável
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.			Gestor
Ação de Contingência			Responsável
Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.			Gestor e Coord. Licitações e Contratos.
Risco 2	Falta de orçamento para concluir a contratação		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva			Responsável
Previsão no Plano de Contratações			Gestor
Ação de Contingência			Responsável
Verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.			Gestor
Risco 3	Licitação fracassada ou deserta		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Inviabilizar a contratação		
Ação Preventiva			Responsável
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.			Gestor
Ação de Contingência			Responsável
Reedição de nova licitação			Gestor
Risco 4	Atraso na licitação		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		

Ação Preventiva	Responsável
Início do DOD com antecedência	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Renovação excepcional do contrato em vigência	Gestor

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação é viável?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

Data:	04/09/2020			
Integrante Demandante:	Jorge Luiz Cuelbas			
Integrante Técnico:	Ronaldo Mazi			
Integrante Administrativo:	Titular:	Christiano Carneiro Ferreira	Suplente:	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1

1. Objeto da Contratação

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Aquisição de Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento destinados aos prédios que abrigam o Anexo Barão Jaguará, 945 e o FT de Piracicaba.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Motivação

Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)

Solução escolhida	Sistema CFTV
Justificativa	Os sistemas têm por objetivo auxiliar na segurança patrimonial, bem como dos Srs. Magistrados, servidores e demais jurisdicionados.
Valor estimado	R\$ 122.731,66 (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado
Outros	Não se aplica

2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados, objetivos)

<input type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input checked="" type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Condecoração de autoridades em eventos promovidos por este Tribunal
<input type="checkbox"/>	Outro benefício:

2.3 Alinhamento Estratégico

[.\(http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020\)](http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020)

Adequar constantemente as instalações físicas

2.4 Referência aos Estudos Preliminares

7697/2020

2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado

Os sistemas foram dimensionados de acordo com os locais a serem instalados, levando-se em consideração suas dimensões, em m2, além da compartimentalização (quantidade de cômodos/salas), não sendo possível estabelecer igual critério para os dois imóveis, tais como quantidade de câmaras por m2, ou por cômodo/sala. Foram avaliadas as reais necessidades de cada imóvel, tais como áreas de circulação, móveis, etc.

2.6 Natureza do objeto

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)

<input checked="" type="checkbox"/>	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade		
<input type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

2.8 Impacto ambiental

Não haverá impacto ambiental

3. Gestão do Contrato

3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho Júnior
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Anexo Barão Jaguará, 945: LUCIO BATISTA DE MELO - FT Piracicaba: WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO

Catálogo (CATMAT/CATSER)

Item: 393180

Descrição: Sistema circuito fechado tv, componentes: microcomputador, câmera, gravador, placa de captura, tipo sistema: gravação digital, aplicação: equipamentos de cftv, características adicionais: monitoração remota, unidade integrada de tx imagem

1. Objeto da Contratação

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Aquisição de Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento destinados aos prédios que abrigam o Anexo Barão Jaguará, 945 e o FT de Piracicaba.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

Contratação de empresa para solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo-monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados aos seguintes locais:

a) G1 (Grupo 1): Prédio que abriga o Anexo Administrativo, situado na Rua Barão de Jaguará, 945, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-001;

b) G2 (Grupo 2): Prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, situado na Rua João Pedro Correa, 810, Santa Terezinha, Piracicaba/SP – CEP 13411-142;

O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, licenças, Hardwares específicos para a implementação do sistema, dentre outros relacionados no Termo de Referência.

Os serviços gerais contemplam a elaboração de projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento relativo aos equipamentos e software.

O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção corretiva pelo período da garantia do equipamento.

A contratação deverá observar rigorosamente todas as especificações dos materiais e equipamentos e as determinações do Termo de Referência, respeitada a Localização das Câmeras.

O sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento das informações e facilitando a tomada de decisões. Esse sistema é composto basicamente de um elemento visualizador, as câmeras; do elemento de monitoração, os monitores de vídeo; das unidades de gravação, os NVR's; do elemento de gerenciamento, o microcomputador/software; do elemento de suporte de fornecimento de energia, o Nobreak, além da rede estruturada, centralizada em switches.

Além disso, o sistema tem como objetivo secundário a gravação das imagens geradas pelas câmeras, possibilitando sua consulta, quando for o caso, dentro de um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

As plantas baixas dos locais onde serão instalados os equipamentos integram o Termo de Referência e poderão ser obtidas juntamente com o edital.

Preliminarmente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, elaborar projeto executivo em arquivo digital, em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação (por grupo), o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos, devendo seguir no mínimo:

a) detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;

b) diagrama lógico de conectividade; e

c) posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;

O TRT aprovará o projeto ou solicitará sua alteração/correção no prazo de 03 (três) dias úteis (via e-mail), devendo a contratada providenciar sua alteração/correção em igual prazo.

A contratação envolve ainda a capacitação e o treinamento de no mínimo 01 (um) usuário para a operação do sistema, de modo presencial, imediatamente após o término da instalação, ou no dia útil subsequente, desde que dentro do prazo máximo para a conclusão dos serviços das respectivas unidades.

Para ambos os Grupos, durante o período de instalação, treinamento e assistência técnica, a empresa Contratada deverá orientar, fornecer e fiscalizar seus empregados quanto ao uso de EPI's, em especial o disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que dispõem, dentre outros, sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante a execução dos serviços.

DOS COMPONENTES DO SISTEMA CFTV:

I - CÂMERAS

a) Com o avanço tecnológico na área de redes e de monitoração, existem no mercado câmeras que utilizam o mesmo protocolo de comunicação de computadores, com um endereço IP, que possibilitam transmitir imagens através do cabeamento estruturado do local onde será instalada. Estas câmeras têm como principal vantagem a possibilidade de utilizar resolução de imagens superior às câmeras com tecnologia tradicional, via cabo coaxial, podendo, assim, identificar melhor os componentes a serem monitorados e também utilizar recursos de gravação do sistema de redes, tais como: storages, servidores de arquivo etc.

b) Todas as câmeras descritas no Termo de Referência têm como forma de comunicação o IP (protocolo de internet) e alimentação em PoE (Power over Ethernet).

c) As câmeras IP são equipamentos que transmitem imagens em vídeo para um servidor ou diretamente para a internet. Com a utilização de softwares específicos para sua funcionalidade, é possível verificar na tela, diversas imagens simultaneamente ou individualmente. Tais equipamentos permitem, ainda, o envio (via e-mail ou telefone) de avisos quando algum movimento for detectado.

d) O sistema PoE, basicamente, alimenta a câmera dispensando o uso de alimentação de rede paralela e utilizando o próprio cabo de rede para essa função.

e) A diferença básica entra a câmera IP e a câmera convencional é que, enquanto esta transmite a imagem de forma analógica, aquela se comunica diretamente com o servidor por meio de software e um número de IP atribuído, bastando apenas a sua inserção na rede por meio de um cabo U/UTP Cat.6. Uma vez conectada em rede, qualquer computador ou servidor poderá acessá-la.

II - NVR
O dispositivo NVR (Network Video Recorder) é o sistema responsável por gerenciar e armazenar as imagens provenientes das câmeras com comunicação pela rede. O NVR pode ser um software que deverá ser instalado em um PC ou um conjunto de hardware + software que rodará sobre uma determinada plataforma (Windows, Linux etc.).

III - MICROCOMPUTADOR/SOFTWARE
Todo o sistema é operado e gerenciado através de um software específico, instalado em um microcomputador (estação de trabalho). A utilização deste recurso torna o CFTV mais eficiente, uma vez que o NVR ficará responsável, apenas, pela gravação das imagens geradas pelas câmeras.

IV – NO BREAK
O Nobreak, também chamado de UPS (Uninterruptible Power Supply), é um equipamento elétrico que protege outros dispositivos alimentados por energia elétrica que estão conectados a ele, mantendo os equipamentos ligados nas situações onde a alimentação normal de energia é interrompida, reduzindo riscos como a perda de dados e desligamentos inesperados. Para isso, ele conta com baterias que suprem a demanda por energia nos casos onde o equipamento é acionado.

V - CABEAMENTO ESTRUTURADO
O Tribunal utilizará a norma EIA/TIA 568A que define um sistema de codificação com quatro cores básicas, em combinação com o branco, para os condutores UTP de 100 Ohms, assim como a ordem dos pares no conector RJ-45, conforme segue:

VI - SWITCH
O switch é um importante equipamento que possibilita a conexão de computadores em rede. Considerado como a evolução do HUB, este dispositivo ocupa a função de centralizar os pacotes que transitam na estrutura, realizando a conexão entre várias máquinas numa rede local.

No caso de um sistema CFTV, este dispositivo será utilizado para a conexão das câmeras, do NVR, além de outros equipamentos, tais como: microcomputador, unidade de backup etc.

Além disso, o switch (tecnologia PoE) fornecerá energia elétrica para as câmeras conectadas, dispensando-as de fonte externa de alimentação.

DOS COMPONENTES, QUANTITATIVOS E GRUPOS:

Obs: No quadro abaixo, G1 = Grupo 1 - CFTV Anexo Barão de Jaguará,945; e G2 = Grupo 2 - CFTV FT Piracicaba

TABELA DESCRITIVA DOS COMPONENTES

Item	Descrição do Componente	Marca / Modelo de referência	Qtde - G1	Qtde - G2	Qtde Total
1	CÂMERA IP BULLET – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: de 1/3" (1.0 megapixel) Distância focal: 3,6 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W	INTELBRAS VIP S3020 G3	2	16	18
2	CÂMERA IP DOME – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: 1/4" (1.0 megapixel) Distância focal: 2,8 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W	INTELBRAS VIP S4020 G3	7	20	27
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 08 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 08 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 3208P	0	1	1
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 16 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 16 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 1216	1	0	1

5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 32 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 32 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 7132	0	1	1
6	SWITCH 24 PORTAS PoE Portas Ethernet 10/100 Mbps: 24 portas PoE RJ45 PoE de fonte de alimentação (mínimo): 270 W	T1600G-28P (TL-SG2424P)	1	2	3
7	HD 4TB Capacidade (mínima): 4 TB Cache (mínimo): 64 MB Rotação (mínimo): 7200 RPM	WESTERN DIGITAL WD4000FYYZ (única voltada para equipamentos NVR)	2	4	6
8	MONITOR DE VÍDEO LED 43" Tecnologia de tela: LED Tamanho: 43 polegadas Resolução: Full HD Conexão USB (mínimo): 1 Conexão HDMI (mínimo): 1 Consumo de energia (máximo): 60W	-	1	2	3
9	NOBREAK 3KVA Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 3000VA Autonomia (mínimo): 6 horas	-	1	1	2
10	RACK PAREDE 5 U Estrutura: Aço Altura: 5 U	-	1	1	2
11	CABO DE REDE U/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu U/UTP (não blindado)	FURUKAWA 23AWGX4P – LSZH	600	2100	2700
12	CABO DE REDE F/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu F/UTP (não blindado)	FURUKAWA F/UTP 23AWGX4P	0	300	300
13	CONECTOR RJ-45 CAT.6 Tipo de conector: RJ-45 Categoria: 6	-	20	100	120
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: 4 núcleos e clock de 3.1 GHz Memória Cache: 3MB Memória RAM: 8 GB DDR4 Disco Rígido (capacidade mínima): 1TB Placa de vídeo: 8GB Monitor: 23" Full HD Teclado USB, Mouse USB Software de Monitoramento devidamente instalado	-	1	1	2
15	INFRAESTRUTURA Eletrocalhas, eletrodutos, condutores, acessórios etc.	-	1	1	2
16	POSTE GALVANIZADO Poste Galvanizado de 6,00 metros	-	0	4	4
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Serviço de mão-de-obra de instalação	-	1	1	2

2. Forma e critério de seleção

2.1.1 Forma de julgamento:

Menor preço

2.1.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)

Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

2.2 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

2.2.1 Fundamentação para a opção por SRP:
Não se aplica
2.2.2 Histórico de consumo:
Não se aplica
2.2.3 Estimativa de consumo:
Não se aplica
2.2.4 Quantidade para Consumo Imediato:
Não se aplica
2.2.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:
Não se aplica
2.2.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:
Não se aplica
2.2.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?
Não se aplica

3. Requisitos Técnico-Legais da Contratação

3.1. SUSTENTABILIDADE:

Há critérios de sustentabilidade a serem observados?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

Grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
		5.1.4. Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia	a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria22. b) Para refrigeradores, condicionadores de ar, forno microondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro23 a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem24. c) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem. d) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado. e) Para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores e aspiradores de pó, devem ser adquiridos produtos que apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A) 25, a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela Portaria Inmetro nº 388, de 06 de agosto de 2013. f) Optar, preferencialmente, pela aquisição de lâmpadas LED26. g) As aquisições de bens de informática, como computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebook, laptop e netbook) devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/12. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita mediante apresentação de certificados e/ou relatórios de ensaios emitidos por instituição acreditada pelo Inmetro. h) Eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante. i) A destinação final de produtos eletroeletrônicos e seus componentes deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.
		5.1.7. Pilhas e Baterias	a) Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008. b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013. c) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.
		RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA - Pilhas e baterias	Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista38; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. a) Pilhas e baterias devem observar a Resolução CONAMA nº 401/2008
Observação: Há especificação de ROHs?			Para as nossas contratações, haja vista o fracasso histórico de licitações, desde já que conste para essa exigência a seguinte redação: O objeto não deve conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito, a critério do órgão, pode ser solicitado a qualquer momento da contratação e deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente (que inclui laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro) ou declaração do fabricante. As despesas correm por conta da contratada.

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

3.2. ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Sim Se sim, anexá-los ou, ante a impossibilidade, indicar onde podem ser obtidos/baixados (PROAD, email...) PROAD 7697/2020

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

Os arquivos

3.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional:	Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CFTV COM TECNOLOGIA IP, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
<input checked="" type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade.
<input checked="" type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital: Execução de serviços de instalação de sistema CFTV. A Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante. A Comprovação será feita, conforme requisitos abaixo: 1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; 2) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente; 3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; 4) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame
<input type="checkbox"/>	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Não

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc):

Não se aplica

4. Vistoria

Há previsão de vistoria/visita técnica?

Facultativa

FACULTATIVA: Anexo Barão de Jaguará, 945, Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) Telefone (19) (19) 3231-6303 - FT Piracicaba: Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031

Se sim. Justificar:

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):

Anexo Barão de Jaguará, 945, Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) Telefone (19) (19) 3231-6303 - FT Piracicaba: Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031

5. Amostra

Considerações Gerais:

1. Analisar a razoabilidade do pedido de amostra, se não pode ser substituído por folders, material técnico-ilustrativo, etc, considerando que TODO pedido de amostra encarece o objeto.
2. Da mesma forma, caso seja imprescindível a solicitação de amostra, requisitar apenas quantitativo mínimo suficiente para análise.
3. Considerar que objetos de alto valor, de grandes dimensões ou peso, dificilmente são disponibilizadas amostras para envio.
4. Fazer constar se a amostra enviada poderá ser destruída para sua devida análise e, caso seja imprescindível, justificar.

12.1 Haverá solicitação de amostra ANTES ou DEPOIS da homologação do certame, para empresa arrematante?

Não

Se sim, discriminar trâmite (quantidade, prazo, critério análise, etc) para apresentação:

Não se aplica

12.2 No caso de exigência de amostra, sugira qual prazo viável para licitante confeccionar/encaminhar amostra:

Não se aplica

12.3 No caso de solicitação de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo pasta para congresso: analisar zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retílineas)	
Não se aplica	
12.4 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhada um exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)	
Não se aplica	
Se sim, qual o tamanho mínimo?	
12.5 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido?	
Não se aplica	
12.6 É prevista marca de referência?	
Não se aplica	
Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência?	
12.7 É exigida marca específica?	
Não se aplica	
Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta (como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos, etc)	
12.8 documentação específica, será exigida documentação específica como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, etc (indicar qual documento)?	
Não se aplica	

6. Prazo

6.1 Prazo de entrega	Em até 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho
6.2. Garantia	A CONTRATADA prestará garantia de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo do sistema CFTV em cada Unidade, sem qualquer ônus para o TRT. Se o fabricante ou fornecedor de um dos componentes do sistema CFTV instalado oferecer garantia por prazo maior que o estabelecido, tal garantia prevalecerá. A garantia será prestada por meio de assistência técnica, oferecida sem limite de quantidade de atendimentos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, por via telefônica. Eventuais consertos, ajustes ou substituição de um ou mais itens do sistema de CFTV no prazo de garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, contados da solicitação pelo Fiscal Setorial de cada unidade, garantindo a correção de todo e qualquer problema e o restabelecimento do sistema. Na impossibilidade de correção do problema de mau funcionamento do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento da mesma marca e modelo até que o problema seja plenamente corrigido. No caso de substituição de peças, estas deverão ser originais e novas, não sendo admitido o uso de peças de terceiros, recondiçionadas, ou consertadas. Todas as assistências técnicas, no que tange a garantia dos serviços deverão ser acompanhadas de relatório contendo: a) serviço realizado; b) data; c) indicação de peças e equipamentos trocados; d) número do tomo do equipamento, quando for o caso; e) assinatura do técnico responsável.
6.3 Prazo de Validade	Não se aplica
6.4 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; 2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e 3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
Não haverá necessidade de garantia do contrato	
Justificativa	O pagamento somente será realizado após recebimento definitivo do objeto contratado (equipamentos devidamente instalados, testados e em efetiva operação).

7. Local e Horário da entrega dos bens

Endereço:	De acordo com o item 1.2 (Descrição Detalhada do Objeto), letras "a" e "b".
Dias da semana:	De 2ª a 6ª feira
Horário:	Outro: _____ A ser agendado com o Responsável.
No caso de necessidade de agendamento prévio, indicar nomes e telefones e/ou ramais dos contatos:	Anexo Barão de Jaguará, 945, Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) Telefone (19) (19) 3231-6303 - FT Piracicaba: Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em **relação ao objeto da contratação**, como, por exemplo:
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de entrega do objeto
- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, este TRT poderá retirar "X" amostras do objeto contratado para envio a laboratório acreditado para verificação quanto ao atendimento às especificações, como ABNT, qualidade pó de café, etc sendo que as despesas deverão ser arcadas pelo fornecedor.

Especificações:

8.1. Obrigações da Contratante (TRT)

1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT onde serão instalados os equipamentos para cumprimento do respectivo objeto contratado;
2. impedir o acesso de terceiros aos locais em que serão executados os serviços contratados;
3. dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e ao uso corretos dos equipamentos, divulgado orientações e fiscalizando procedimentos;
4. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT

8.2. Obrigações da Contratada

- A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive no Termo de Referência e anexos, obrigando-se ainda a:
1. Nomear um preposto aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao gestor do contrato antes do início da vigência deste instrumento, onde será firmado acordo da forma de comunicação.
 2. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto desse contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula _____, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
 3. Comunicar o TRT, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
 4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 5. Manter durante a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela internet:
 - a) Expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) Expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 6. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
 - a) Comprovar antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
 - b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condição análoga à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - c) Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nº 29 e 105.
 - d) Apresentar menor consumo e maior eficiência energética;
 - e) Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012;
 - b) Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
 7. Fornecer as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, no início da instalação dos equipamentos;
 8. Programar antecipadamente todos os desligamentos de energia necessários e realizá-los somente ante a concordância da Unidade, por meio de agendamento telefônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
 9. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Tribunal que a ela venham ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos ao contrato;
 10. Fornecer, na execução dos serviços, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, sem qualquer ônus para o Tribunal, inclusive todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), conforme NR 6;
 11. Observar todos os procedimentos administrativos e de segurança que envolva a movimentação e retirada de materiais do TRT;
 12. Responsabilizar-se pela retirada do cabeamento existente, quando for o caso, no momento da instalação do cabeamento definitivo;
 13. Fornecer equipamentos de alta aceitação no mercado e utilizar materiais que atendam e até superem requisitos normativos. Não serão admitidos produtos de marcas (ou sem marcas) com qualidade duvidosa;
 14. Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou vinculados aos pontos de rede constituídos ou remanejados, providenciando a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que o dano tenha sido provocado em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas;
 15. A CONTRATADA deverá executar as configurações mínimas do software de acordo com as preferências de visualização (mosaicos) estabelecidas pelos administradores do sistema em cada unidade.
 16. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos administradores e usuários do sistema, bem como configuração do software (visualização e gravação de imagens), além das devidas permissões;
 17. Comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, a aptidão técnica dos responsáveis pela execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à garantia do objeto;
 18. Manter os locais onde forem executados os serviços livres de materiais, sujeira e poeira, evitando, assim, acidentes ou danos às pessoas e equipamentos;
 19. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer antes da execução da obra, projeto técnico de infraestrutura e cabeamento estruturado.

9. Modelo de Execução e de gestão do Contrato

9.1 Definição de etapas de entrega, com cronograma

Não se aplica

9.2 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento

A partir do recebimento da Nota de Empenho

9.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Prazo contado a partir do recebimento definitivo pelo Gestor - Eventual notificação por e-mail.

9.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Pelos responsáveis das Unidades: An
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Outra		

9.5 Forma de recebimento provisório e definitivo

1. provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pelo gestor do contato, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura que, ante o perfeito funcionamento de todo o sistema CFTV, será atestada pelo responsável pela Unidade; e
2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.6 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

9.7 Sanções

1. em caso de atraso injustificado, seja no início dos serviços de instalação, bem como na entrega dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, calculada sobre o valor total do respectivo sistema, limitada a 10% (dez por cento) de seu valor total:
a) até o 10º dia de atraso: multa única de 3,0% (três por cento);
b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).
2. em caso de atraso no atendimento e conclusão dos chamados de garantia, calculada sobre o valor total do respectivo sistema, limitada a 10% (dez por cento) de seu valor total:
a) até a 24ª hora de atraso: multa única de 2,0% (dois por cento);
b) a partir da 25ª hora de atraso: multa de 0,2% (dois décimos por cento), por hora;

Os dias/horas de atraso serão contados a partir do primeiro dia/hora imediatamente posterior ao último dia/hora do prazo de entrega do objeto contratado.

O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

A aplicação das multas estabelecidas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

10. Forma de Apresentação de Proposta

Preço fechado por sistema CFTV, individualizando os itens (equipamentos, materiais e mão de obra) e especificando as marcas e modelos dos equipamentos.

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS

Data:	04/09/2020
Número do PROAD aberto	7697/2020
Área Demandante:	Assessoria de Segurança Institucional
Área Requisitante:	Seção de Segurança

Contratação urgente?	<input type="checkbox"/>	Ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Aquisição para serviço específico e urgente
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input type="checkbox"/>	Outra justificativa:
Contratação não é urgente		

Catálogo (CATMAT/CATSER)

Item: 393180

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

1.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Não se aplica

1.2 Histórico de consumo:

Não se aplica

1.3 Estimativa de consumo:

Não se aplica

1.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não se aplica

1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não se aplica

1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não se aplica

1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Não se aplica

2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Não

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc):

Não se aplica

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

OBS: caso a descrição for muito longa ou com tabelas, deve ser feita por meio de ANEXO que deverá ser mencionado no item 1.2 (Conforme Anexo X)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Aquisição de Sistemas de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento destinados aos prédios que abrigam o Anexo Barão Jaguará, 945 e o FT de Piracicaba.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

Contratação de empresa para solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo-monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados aos seguintes locais:

a) G1 (Grupo 1): Prédio que abriga o Anexo Administrativo, situado na Rua Barão de Jaguará, 945, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-001;

b) G2 (Grupo 2): Prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, situado na Rua João Pedro Correa, 810, Santa Terezinha, Piracicaba/SP – CEP 13411-142;

O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, licenças, Hardwares específicos para a implementação do sistema, dentre outros relacionados no Termo de Referência.

Os serviços gerais contemplam a elaboração de projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento relativo aos equipamentos e software.

O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção corretiva pelo período da garantia do equipamento.

A contratação deverá observar rigorosamente todas as especificações dos materiais e equipamentos e as determinações do Termo de Referência, respeitada a Localização das Câmeras.

O sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento das informações e facilitando a tomada de decisões. Esse sistema é composto basicamente de um elemento visualizador, as câmeras; do elemento de monitoração, os monitores de vídeo; das unidades de gravação, os NVR's; do elemento de gerenciamento, o microcomputador/software; do elemento de suporte de fornecimento de energia, o Nobreak, além da rede estruturada, centralizada em switches.

Além disso, o sistema tem como objetivo secundário a gravação das imagens geradas pelas câmeras, possibilitando sua consulta, quando for o caso, dentro de um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

As plantas baixas dos locais onde serão instalados os equipamentos integram o Termo de Referência e poderão ser obtidas juntamente com o edital.

Preliminarmente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, elaborar projeto executivo em arquivo digital, em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação (por grupo), o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos, devendo seguir no mínimo:

a) detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;

b) diagrama lógico de conectividade; e

c) posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;

O TRT aprovará o projeto ou solicitará sua alteração/correção no prazo de 03 (três) dias úteis (via e-mail), devendo a contratada providenciar sua alteração/correção em igual prazo.

A contratação envolve ainda a capacitação e o treinamento de no mínimo 01 (um) usuário para a operação do sistema, de modo presencial, imediatamente após o término da instalação, ou no dia útil subsequente, desde que dentro do prazo máximo para a conclusão dos serviços das respectivas unidades.

Para ambos os Grupos, durante o período de instalação, treinamento e assistência técnica, a empresa Contratada deverá orientar, fornecer e fiscalizar seus empregados quanto ao uso de EPI's, em especial o disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que dispõem, dentre outros, sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante a execução dos serviços.

DOS COMPONENTES DO SISTEMA CFTV:

I - CÂMERAS

a) Com o avanço tecnológico na área de redes e de monitoração, existem no mercado câmeras que utilizam o mesmo protocolo de comunicação de computadores, com um endereço IP, que possibilitam transmitir imagens através do cabeamento estruturado do local onde será instalada. Estas câmeras têm como principal vantagem a possibilidade de utilizar resolução de imagens superior às câmeras com tecnologia tradicional, via cabo coaxial, podendo, assim, identificar melhor os componentes a serem monitorados e também utilizar recursos de gravação do sistema de redes, tais como: storages, servidores de arquivo etc.

b) Todas as câmeras descritas no Termo de Referência têm como forma de comunicação o IP (protocolo de internet) e alimentação em PoE (Power over Ethernet).

c) As câmeras IP são equipamentos que transmitem imagens em vídeo para um servidor ou diretamente para a internet. Com a utilização de softwares específicos para sua funcionalidade, é possível verificar na tela, diversas imagens simultaneamente ou individualmente. Tais equipamentos permitem, ainda, o envio (via e-mail ou telefone) de avisos quando algum movimento for detectado.

d) O sistema PoE, basicamente, alimenta a câmera dispensando o uso de alimentação de rede paralela e utilizando o próprio cabo de rede para essa função.

e) A diferença básica entra a câmera IP e a câmera convencional é que, enquanto esta transmite a imagem de forma analógica, aquela se comunica diretamente com o servidor por meio de software e um número de IP atribuído, bastando apenas a sua inserção na rede por meio de um cabo U/UTP Cat.6. Uma vez conectada em rede, qualquer computador ou servidor poderá acessá-la.

II - NVR
O dispositivo NVR (Network Video Recorder) é o sistema responsável por gerenciar e armazenar as imagens provenientes das câmeras com comunicação pela rede. O NVR pode ser um software que deverá ser instalado em um PC ou um conjunto de hardware + software que rodará sobre uma determinada plataforma (Windows, Linux etc.).

III - MICROCOMPUTADOR/SOFTWARE
Todo o sistema é operado e gerenciado através de um software específico, instalado em um microcomputador (estação de trabalho). A utilização deste recurso torna o CFTV mais eficiente, uma vez que o NVR ficará responsável, apenas, pela gravação das imagens geradas pelas câmeras.

IV – NO BREAK
O Nobreak, também chamado de UPS (Uninterruptible Power Supply), é um equipamento elétrico que protege outros dispositivos alimentados por energia elétrica que estão conectados a ele, mantendo os equipamentos ligados nas situações onde a alimentação normal de energia é interrompida, reduzindo riscos como a perda de dados e desligamentos inesperados. Para isso, ele conta com baterias que suprem a demanda por energia nos casos onde o equipamento é acionado.

V - CABEAMENTO ESTRUTURADO
O Tribunal utilizará a norma EIA/TIA 568A que define um sistema de codificação com quatro cores básicas, em combinação com o branco, para os condutores UTP de 100 Ohms, assim como a ordem dos pares no conector RJ-45, conforme segue:

VI - SWITCH
O switch é um importante equipamento que possibilita a conexão de computadores em rede. Considerado como a evolução do HUB, este dispositivo ocupa a função de centralizar os pacotes que transitam na estrutura, realizando a conexão entre várias máquinas numa rede local.

No caso de um sistema CFTV, este dispositivo será utilizado para a conexão das câmeras, do NVR, além de outros equipamentos, tais como: microcomputador, unidade de backup etc.

Além disso, o switch (tecnologia PoE) fornecerá energia elétrica para as câmeras conectadas, dispensando-as de fonte externa de alimentação.

DOS COMPONENTES, QUANTITATIVOS E GRUPOS:

Obs: No quadro abaixo, G1 = Grupo 1 - CFTV Anexo Barão de Jaguará,945; e G2 = Grupo 2 - CFTV FT Piracicaba

TABELA DESCRITIVA DOS COMPONENTES

Item	Descrição do Componente	Marca / Modelo de referência	Qtde - G1	Qtde - G2	Qtde Total
1	CÂMERA IP BULLET – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: de 1/3" (1.0 megapixel) Distância focal: 3,6 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W	INTELBRAS VIP S3020 G3	2	16	18
2	CÂMERA IP DOME – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: 1/4" (1.0 megapixel) Distância focal: 2,8 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W	INTELBRAS VIP S4020 G3	7	20	27
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 08 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 08 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 3208P	0	1	1
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 16 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 16 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 1216	1	0	1

5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 32 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 32 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 7132	0	1	1
6	SWITCH 24 PORTAS PoE Portas Ethernet 10/100 Mbps: 24 portas PoE RJ45 PoE de fonte de alimentação (mínimo): 270 W	T1600G-28P (TL-SG2424P)	1	2	3
7	HD 4TB Capacidade (mínima): 4 TB Cache (mínimo): 64 MB Rotação (mínimo): 7200 RPM	WESTERN DIGITAL WD4000FYYZ (única voltada para equipamentos NVR)	2	4	6
8	MONITOR DE VÍDEO LED 43" Tecnologia de tela: LED Tamanho: 43 polegadas Resolução: Full HD Conexão USB (mínimo): 1 Conexão HDMI (mínimo): 1 Consumo de energia (máximo): 60W	-	1	2	3
9	NOBREAK 3KVA Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 3000VA Autonomia (mínimo): 6 horas	-	1	1	2
10	RACK PAREDE 5 U Estrutura: Aço Altura: 5 U	-	1	1	2
11	CABO DE REDE U/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu U/UTP (não blindado)	FURUKAWA 23AWGX4P – LSZH	600	2100	2700
12	CABO DE REDE F/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu F/UTP (não blindado)	FURUKAWA F/UTP 23AWGX4P	0	300	300
13	CONECTOR RJ-45 CAT.6 Tipo de conector: RJ-45 Categoria: 6	-	20	100	120
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: 4 núcleos e clock de 3.1 GHz Memória Cache: 3MB Memória RAM: 8 GB DDR4 Disco Rígido (capacidade mínima): 1TB Placa de vídeo: 8GB Monitor: 23" Full HD Teclado USB, Mouse USB Software de Monitoramento devidamente instalado	-	1	1	2
15	INFRAESTRUTURA Eletrocalhas, eletrodutos, condutores, acessórios etc.		1	1	2
16	POSTE GALVANIZADO Poste Galvanizado de 6,00 metros		0	4	4
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Serviço de mão-de-obra de instalação		1	1	2

4. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

Endereço:	De acordo com o item 1.2 (Descrição Detalhada do Objeto), letras "a" e "b".		
Dias da semana:	De 2ª a 6ª feira		
Horário:	Outro:	A ser agendado com o Responsável.	
No caso de necessidade de agendamento prévio, indicar nomes e telefones e/ou ramais dos contatos:	Anexo Barão de Jaguará, 945, Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) Telefone (19) (19) 3231-6303 - FT Piracicaba: Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031		

5. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho Júnior
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Anexo Barão Jaguará, 945: LUCIO BATISTA DE MELO - FT Piracicaba: WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES

5.2 Definição de etapas de entrega, com cronograma

Não se aplica

5.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento

A partir do recebimento da Nota de Empenho

5.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Pelos responsáveis das Unidades: An
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Outra		

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive no Termo de Referência e anexos, obrigando-se ainda a:

- Nomear um preposto aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao gestor do contrato antes do início da vigência deste instrumento, onde será firmado acordo da forma de comunicação.
- Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto desse contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula _____, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
- Comunicar o TRT, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- Manter durante a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela internet:
 - Expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - Expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
 - Comprovar antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condição análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nº 29 e 105.
 - Apresentar menor consumo e maior eficiência energética;
 - Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012;
 - Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
 - Fornecer as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, no início da instalação dos equipamentos;
 - Programar antecipadamente todos os desligamentos de energia necessários e realizá-los somente ante a concordância da Unidade, por meio de agendamento telefônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
 - Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Tribunal que a ela venham ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos ao contrato;
 - Fornecer, na execução dos serviços, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, sem qualquer ônus para o Tribunal, inclusive todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), conforme NR 6;
 - Observar todos os procedimentos administrativos e de segurança que envolva a movimentação e retirada de materiais do TRT;
 - Responsabilizar-se pela retirada do cabeamento existente, quando for o caso, no momento da instalação do cabeamento definitivo;
 - Fornecer equipamentos de alta aceitação no mercado e utilizar materiais que atendam e até superem requisitos normativos. Não serão admitidos produtos de marcas (ou sem marcas) com qualidade duvidosa;
 - Responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou vinculados aos pontos de rede constituídos ou remanejados, providenciando a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que o dano tenha sido provocado em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas;
 - A CONTRATADA deverá executar as configurações mínimas do software de acordo com as preferências de visualização (mosaicos) estabelecidas pelos administradores do sistema em cada unidade.
 - A CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos administradores e usuários do sistema, bem como configuração do software (visualização e gravação de imagens), além das devidas permissões;
 - Comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, a aptidão técnica dos responsáveis pela execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à garantia do objeto;
 - Manter os locais onde forem executados os serviços livres de materiais, sujeira e poeira, evitando, assim, acidentes ou danos às pessoas e equipamentos;
 - A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer antes da execução da obra, projeto técnico de infraestrutura e cabeamento estruturado.

7. SUSTENTABILIDADE

Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

Grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
		5.1.4. Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia	<p>a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria²².</p> <p>b) Para refrigeradores, condicionadores de ar, forno microondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro²³ a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem²⁴.</p> <p>c) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.</p> <p>d) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.</p> <p>e) Para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores e aspiradores de pó, devem ser adquiridos produtos que apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A) 25, a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela Portaria Inmetro nº 388, de 06 de agosto de 2013.</p> <p>f) Optar, preferencialmente, pela aquisição de lâmpadas LED²⁶.</p> <p>g) As aquisições de bens de informática, como computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebook, laptop e netbook) devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/12. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita mediante apresentação de certificados e/ou relatórios de ensaios emitidos por instituição acreditada pelo Inmetro.</p> <p>h) Eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS²⁷ (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.</p> <p>i) A destinação final de produtos eletroeletrônicos e seus componentes deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.</p>
		5.1.7. Pilhas e Baterias	<p>a) Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.</p> <p>b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013.</p> <p>c) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.</p>
<p>Observação: Há especificação de ROHs?</p> <p>Para as nossas contratações, haja vista o fracasso histórico de licitações, desde já que conste para essa exigência a seguinte redação: O objeto não deve conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito, a critério do órgão, pode ser solicitado a qualquer momento da contratação e deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente (que inclui laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro) ou declaração do fabricante. As despesas correm por conta da contratada.</p>			
<p>Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023</p>			

8. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

<p>8.1. Garantia</p>	<p>A CONTRATADA prestará garantia de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo do sistema CFTV em cada Unidade, sem qualquer ônus para o TRT. Se o fabricante ou fornecedor de um dos componentes do sistema CFTV instalado oferecer garantia por prazo maior que o estabelecido, tal garantia prevalecerá. A garantia será prestada por meio de assistência técnica, oferecida sem limite de quantidade de atendimentos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, por via telefônica. Eventuais consertos, ajustes ou substituição de um ou mais itens do sistema de CFTV no prazo de garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, contados da solicitação pelo Fiscal Setorial de cada unidade, garantindo a correção de todo e qualquer problema e o restabelecimento do sistema. Na impossibilidade de correção do problema de mau funcionamento do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento da mesma marca e modelo até que o problema seja plenamente corrigido. No caso de substituição de peças, estas deverão ser originais e novas, não sendo admitido o uso de peças de terceiros, recondiçionadas, ou consertadas. Todas as assistências técnicas, no que tange a garantia dos serviços deverão ser acompanhadas de relatório contendo: a) serviço realizado; b) data; c) indicação de peças e equipamentos trocados; d) número do tomo do equipamento, quando for o caso; e) assinatura do técnico responsável.</p>
-----------------------------	--

Ou utilizar a tabela

Grupo / Item	Descrição sucinta do item	Prazo de garantia	Especificações da garantia

8.2. Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)			
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:			
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;			
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e			
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.			
Não haverá necessidade de garantia do contrato			
Justificativa	O pagamento somente será realizado após recebimento definitivo do objeto contratado (equipamentos devidamente instalados, testados e em efetiva operação).		
8.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia			
Prazo contado a partir do recebimento definitivo pelo Gestor - Eventual notificação por e-mail.			
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)			
1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT onde serão instalados os equipamentos para cumprimento do respectivo objeto contratado;			
2. impedir o acesso de terceiros aos locais em que serão executados os serviços contratados;			
3. dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e ao uso corretos dos equipamentos, divulgado orientações e fiscalizando procedimentos;			
4. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT			
10. VALOR			
10.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)			
Preço fechado por sistema CFTV, individualizando os itens (equipamentos, materiais e mão de obra) e especificando as marcas e modelos dos equipamentos.			
11. EQUIPE DE GESTÃO			
Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho Júnior		
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Anexo Barão Jaguará, 945: LUCIO BATISTA DE MELO - FT Piracicaba: WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES		
Fiscal Técnico do Contrato:	Ronaldo Mazi		
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)		
12. FATURAMENTO			
Gestor do Contrato:	Carlos de Carvalho Júnior		
13. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO			
1. provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pelo gestor do contato, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura que, ante o perfeito funcionamento de todo o sistema CFTV, será atestada pelo responsável pela Unidade; e			
2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.			
14. FORMA DE PAGAMENTO			
O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.			
15. PRAZO DE VIGÊNCIA			
15.1 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.			
180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. Não haverá prorrogação do contrato.			
15.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual			
Não se aplica			
É necessário sobreposição contratual?			
Não haverá sobreposição contratual			

15.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação

Não se aplica

15.2.2. Devolução de recursos materiais

Não se aplica

16. SANÇÕES

1. em caso de atraso injustificado, seja no início dos serviços de instalação, bem como na entrega dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, calculada sobre o valor total do respectivo sistema, limitada a 10% (dez por cento) de seu valor total:

a) até o 10º dia de atraso: multa única de 3,0% (três por cento);

b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

2. em caso de atraso no atendimento e conclusão dos chamados de garantia, calculada sobre o valor total do respectivo sistema, limitada a 10% (dez por cento) de seu valor total:

a) até a 24ª hora de atraso: multa única de 2,0% (dois por cento);

b) a partir da 25ª hora de atraso: multa de 0,2% (dois décimos por cento), por hora;

Os dias/horas de atraso serão contados a partir do primeiro dia/hora imediatamente posterior ao último dia/hora do prazo de entrega do objeto contratado.

O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

A aplicação das multas estabelecidas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

**EDITAL DO PROAD Nº 7697/2020-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo-monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento, destinada ao prédio que abriga o Anexo Administrativo e para o prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital.

NOTA: As especificações consignadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 122.731,66

Data e local da disputa: 23/11/20, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Licitação nº: 7697/2020

UASG do TRT15: 080011

Vistoria Prévia: Facultativa (ver Anexo I)

Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica

Laudo/Certificado: Não se aplica

Documentos de Habilitação

Vide Item 9 do Edital

Prazos

Envio de proposta e documentação por meio eletrônico

2 horas após solicitação do pregoeiro pelo sistema

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523 *

* Em virtude da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR Nº 003/2020, atendimentos por telefone foram suspensos. Somente via e-mail.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROAD Nº 7697/2020-1

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Dr. Quirino, 1080, Centro de Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

- | | |
|--|--|
| a. Início da disputa de preços: | 23/11/2020, às 14 horas |
| b. Local da Disputa: | Portal de Compras do Governo Federal
- www.comprasgovernamentais.gov.br |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo-monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento, destinada ao prédio que abriga o Anexo Administrativo e para o prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

P.T. Resumido: **168074**

R\$ 122.731,66

02.122.0033.4256.0035 - APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO -
DESPESAS DIVERSAS

449052 - Equipamentos e material permanente

24 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Conta VPD:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do inciso VI, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica em que qualquer um dos integrantes do seu quadro societário seja familiar de:

a) magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa; ou
b) servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

4.5. A vedação referida neste item se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, §3º, da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta atualizada apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item e valor total do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Anexo II ao Edital;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um Real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada por meio da proposta final a ser preenchida pelo licitante, conforme Anexo II deste Edital.

8.3. A Proposta atualizada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

8.4.3. não apresente as especificações técnicas, quando exigidas pelo Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta enviada, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e a exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação:

1. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CFTV COM TECNOLOGIA IP, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade.

3. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT , relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital:

Execução de serviços de instalação de sistema CFTV.

A Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A Comprovação será feita, conforme requisitos abaixo:

- 1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente;
- 3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 4) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

9.11.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

9.11.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.6. Caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

9.11.7. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou outro Conselho competente para o presente objeto, em seccional distinta do local da prestação dos serviços, será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo ou o Conselho responsável por execução de serviços no Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) primeiro(s) grupo(s) arrematado(s) pela licitante, verificada a ordem cronológica de encerramento do grupo, conforme mensagem emitida no chat pelo sistema.

9.18.1.1. Caso haja grupo(s) arrematado(s) concomitantemente (na mesma hora, minuto e segundo, a ser verificado no sistema), a habilitação recairá sobre o grupo de maior valor.

9.18.1.2. Não se aplica o presente subitem para o arremate que se deu por inabilitação / desclassificação de licitante anterior.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

10.1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Anexo II a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (ver Anexo II).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Considera-se, para efeito de **hora / dia útil**, o horário / período compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

11.4 .Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

15.2.1. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente, da Ata de Registro de Preços, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito da contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

15.2.2. O Adjudicatário deverá fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao seu acesso e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

15.2.3. A assinatura de documentos pelo adjudicatário será admitida nas modalidades de assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pelo adjudicado e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

15.2.4. A assinatura realizada na forma dos subitens acima será considerada válida para todos os efeitos legais.

15.2.5. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. Não haverá prorrogação do contrato.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora se compromete a atender as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato – Anexo III.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato – Anexo III.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licita@trt15.jus.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trt15.jus.br/pregoes-eletronicos> e também poderá ser lido e/ou obtido no e-mail licita@trt15.jus.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Proposta Atualizada;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

23. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

Campinas, 09 de novembro de 2020.

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

IMPORTANTE. Em atendimento ao determinado no Decreto Estadual nº 64.959/2020, motivado pela pandemia ocasionada pelo Covid-19, assim como às boas práticas e aos normativos que porventura venham a ser editados disciplinando a matéria, informamos que o acesso a todas as dependências deste E. TRT deve, obrigatoriamente, ser efetuado com o uso de máscaras de proteção facial. Essa obrigatoriedade deve ser observada, inclusive, pelos funcionários das empresas contratadas por este E. TRT, as quais deverão levar em consideração, nos valores a serem ofertados em suas propostas de preços, os custos com o citado EPI.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Objeto: Contratação de solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo-monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento, destinada ao prédio que abriga o Anexo Administrativo e para o prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOTA: As especificações consignadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa para solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo-monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinados aos seguintes locais:

- a) G1 (Grupo 1): Prédio que abriga o Anexo Administrativo, situado na Rua Barão de Jaguara, 945, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-001;
- b) G2 (Grupo 2): Prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, situado na Rua João Pedro Correa, 810, Santa Terezinha, Piracicaba/SP – CEP 13411-142;

O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, licenças, Hardwares específicos para a implementação do sistema, dentre outros relacionados no Termo de Referência.

Os serviços gerais contemplam a elaboração de projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento relativo aos equipamentos e software.

O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção corretiva pelo período da garantia do equipamento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 7697/2020-1

A contratação deverá observar rigorosamente todas as especificações dos materiais e equipamentos e as determinações do Termo de Referência, respeitada a Localização das Câmeras.

O sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento das informações e facilitando a tomada de decisões. Esse sistema é composto basicamente de um elemento visualizador, as câmeras; do elemento de monitoração, os monitores de vídeo; das unidades de gravação, os NVR's; do elemento de gerenciamento, o microcomputador/software; do elemento de suporte de fornecimento de energia, o Nobreak, além da rede estruturada, centralizada em switches.

Além disso, o sistema tem como objetivo secundário a gravação das imagens geradas pelas câmeras, possibilitando sua consulta, quando for o caso, dentro de um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

As plantas baixas dos locais onde serão instalados os equipamentos integram o Termo de Referência e poderão ser obtidas juntamente com o edital.

Preliminarmente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, elaborar projeto executivo em arquivo digital, em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação (por grupo), o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos, devendo seguir no mínimo:

- a) detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
- b) diagrama lógico de conectividade; e
- c) posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;

O TRT aprovará o projeto ou solicitará sua alteração/correção no prazo de 03 (três) dias úteis (via e-mail), devendo a contratada providenciar sua alteração/correção em igual prazo.

A contratação envolve ainda a capacitação e o treinamento de no mínimo 01 (um) usuário para a operação do sistema, de modo presencial, imediatamente após o término da instalação, ou no dia útil subsequente, desde que dentro do prazo máximo para a conclusão dos serviços das respectivas unidades.

Para ambos os Grupos, durante o período de instalação, treinamento e assistência técnica, a empresa Contratada deverá orientar, fornecer e fiscalizar seus empregados quanto ao uso de EPI's, em especial o disposto no Decreto Estadual nº 64.959/2020 e Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que dispõem, dentre outros, sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante a execução dos serviços.

1.2.1. DOS COMPONENTES DO SISTEMA CFTV:

I - CÂMERAS

a) Com o avanço tecnológico na área de redes e de monitoração, existem no mercado câmeras que utilizam o mesmo protocolo de comunicação de computadores, com um endereço IP, que possibilitam transmitir imagens através do cabeamento estruturado do local onde será instalada. Estas câmeras têm como principal vantagem a possibilidade de utilizar resolução de imagens superior às câmeras com tecnologia tradicional, via cabo coaxial, podendo, assim, identificar melhor os componentes a serem monitorados e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

também utilizar recursos de gravação do sistema de redes, tais como: storages, servidores de arquivo etc.

b) Todas as câmeras descritas no Termo de Referência têm como forma de comunicação o IP (protocolo de internet) e alimentação em PoE (Power over Ethernet).

c) As câmeras IP são equipamentos que transmitem imagens em vídeo para um servidor ou diretamente para a internet. Com a utilização de softwares específicos para sua funcionalidade, é possível verificar na tela, diversas imagens simultaneamente ou individualmente. Tais equipamentos permitem, ainda, o envio (via e-mail ou telefone) de avisos quando algum movimento for detectado.

d) O sistema PoE, basicamente, alimenta a câmera dispensando o uso de alimentação de rede paralela e utilizando o próprio cabo de rede para essa função.

e) A diferença básica entra a câmera IP e a câmera convencional é que, enquanto esta transmite a imagem de forma analógica, aquela se comunica diretamente com o servidor por meio de software e um número de IP atribuído, bastando apenas a sua inserção na rede por meio de um cabo U/UTP Cat.6. Uma vez conectada em rede, qualquer computador ou servidor poderá acessá-la.

II - NVR

O dispositivo NVR (Network Video Recorder) é o sistema responsável por gerenciar e armazenar as imagens provenientes das câmeras com comunicação pela rede. O NVR pode ser um software que deverá ser instalado em um PC ou um conjunto de hardware + software que rodará sobre uma determinada plataforma (Windows, Linux etc.).

III - MICROCOMPUTADOR/SOFTWARE

Todo o sistema é operado e gerenciado através de um software específico, instalado em um microcomputador (estação de trabalho). A utilização deste recurso torna o CFTV mais eficiente, uma vez que o NVR ficará responsável, apenas, pela gravação das imagens geradas pelas câmeras.

IV – NO BREAK

O Nobreak, também chamado de UPS (Uninterruptible Power Supply), é um equipamento elétrico que protege outros dispositivos alimentados por energia elétrica que estão conectados a ele, mantendo os equipamentos ligados nas situações onde a alimentação normal de energia é interrompida, reduzindo riscos como a perda de dados e desligamentos inesperados. Para isso, ele conta com baterias que suprem a demanda por energia nos casos onde o equipamento é acionado.

V - CABEAMENTO ESTRUTURADO

O Tribunal utilizará a norma EIA/TIA 568A que define um sistema de codificação com quatro cores básicas, em combinação com o branco, para os condutores UTP de 100 Ohms, assim como a ordem dos pares no conector RJ-45, conforme segue:

VI - SWITCH

O switch é um importante equipamento que possibilita a conexão de computadores em rede. Considerado como a evolução do HUB, este dispositivo ocupa a função de centralizar os pacotes que transitam na estrutura, realizando a conexão entre várias máquinas numa rede local.



No caso de um sistema CFTV, este dispositivo será utilizado para a conexão das câmeras, do NVR, além de outros equipamentos, tais como: microcomputador, unidade de backup etc.

Além disso, o switch (tecnologia PoE) fornecerá energia elétrica para as câmeras conectadas, dispensando-as de fonte externa de alimentação.

1.2.2. DOS COMPONENTES, QUANTITATIVOS E GRUPOS:

Obs: No quadro abaixo, G1 = Grupo 1 - CFTV Anexo Barão de Jaguará,945; e G2 = Grupo 2 - CFTV FT Piracicaba

TABELA DESCRITIVA DOS COMPONENTES

Item	Descrição do Componente	Marca / modelo de referência	Qtde - G1	Qtde - G2	Qtde Total
1	CÂMERA IP BULLET – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: de 1/3" (1.0 megapixel) Distância focal: 3,6 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W	INTELBRAS VIP S3020 G3	2	16	18
2	CÂMERA IP DOME – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: 1/4" (1.0 megapixel) Distância focal: 2,8 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W	INTELBRAS VIP S4020 G3	7	20	27
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 08 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 08 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p	INTELBRAS NVD 3208P	0	1	1



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 PROAD Nº 7697/2020-1

	Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Portas USB (mínimo): 3				
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 16 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 16 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 1216	1	0	1
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 32 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 32 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3	INTELBRAS NVD 7132	0	1	1
6	SWITCH 24 PORTAS PoE Portas Ethernet 10/100 Mbps: 24 portas PoE RJ45 PoE de fonte de alimentação (mínimo): 270 W	T1600G-28P (TLSG2424P)	1	2	3
7	HD 4TB Capacidade (mínima): 4 TB Cache (mínimo): 64 MB	WESTERN DIGITAL WD4000FYYZ (única voltada	2	4	6



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 7697/2020-1

	Rotação (mínimo): 7200 RPM	para equipamentos NVR)			
8	MONITOR DE VÍDEO LED 43" Tecnologia de tela: LED Tamanho: 43 polegadas Resolução: Full HD Conexão USB (mínimo): 1 Conexão HDMI (mínimo): 1 Consumo de energia (máximo): 60W		1	2	3
9	NOBREAK 3KVA Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 3000VA Autonomia (mínimo): 6 horas		1	1	2
10	RACK PAREDE 5 U Estrutura: Aço Altura: 5 U		1	1	2
11	CABO DE REDE U/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu U/UTP (não blindado)	FURUKAWA 23AWGX4P – LSZH	600	2100	2700
12	CABO DE REDE F/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu F/UTP (não blindado)	FURUKAWA F/UTP 23AWGX4P	0	300	300
13	CONECTOR RJ-45 CAT.6 Tipo de conector: RJ-45 Categoria: 6		20	100	120
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: 4 núcleos e clock de 3.1 GHz Memória Cache: 3MB Memória RAM: 8 GB DDR4 Disco Rígido (capacidade mínima): 1TB Placa de vídeo: 8GB Monitor: 23" Full HD Teclado USB, Mouse USB Software de Monitoramento devidamente instalado		1	1	2
15	INFRAESTRUTURA Eletrocalhas, eletrodutos, condutores, acessórios etc.		1	1	2



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

16	POSTE GALVANIZADO Poste Galvanizado de 6,00 metros		0	4	4
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Serviço de mão-de-obra de instalação		1	1	2

1.2.3. ARQUIVOS

Há arquivos que podem ser disponibilizados aos interessados. Eles estão no Anexo "A" ao Termo de Referência do Edital.

Caso haja incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência, deve prevalecer o descrito nos arquivos.

2. PRAZOS

2.1. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias (corridos), contados a partir da data da aprovação final do projeto executivo pelo TRT.

2.2. Prazo de garantia: A CONTRATADA prestará garantia de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo do sistema CFTV em cada Unidade, sem qualquer ônus para o TRT.

1. Se o fabricante ou fornecedor de um dos componentes do sistema CFTV instalado oferecer garantia por prazo maior que o estabelecido, tal garantia prevalecerá.

2. A garantia será prestada por meio de assistência técnica, oferecida sem limite de quantidade de atendimentos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, por via telefônica.

3. Eventuais consertos, ajustes ou substituição de um ou mais itens do sistema de CFTV no prazo de garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, contados da solicitação pelo Fiscal Setorial de cada unidade, garantindo a correção de todo e qualquer problema e o restabelecimento do sistema.

4. Na impossibilidade de correção do problema de mau funcionamento do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento da mesma marca e modelo até que o problema seja plenamente corrigido.

5. No caso de substituição de peças, estas deverão ser originais e novas, não sendo admitido o uso de peças de terceiros, recondiçionadas, ou consertadas.

6. Todas as assistências técnicas, no que tange a garantia dos serviços, deverão ser acompanhadas de relatório contendo:

- serviço realizado;
- data;
- indicação de peças e equipamentos trocados;
- número do tombo do equipamento, quando for o caso;
- assinatura do técnico responsável.

3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO / SUSTENTABILIDADE

3.1. SUSTENTABILIDADE

Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo



CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

5.1.4. Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia

- a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.
- b) Para refrigeradores, condicionadores de ar, forno microondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.
- c) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.
- d) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.
- e) Para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído, como liquidificadores e aspiradores de pó, devem ser adquiridos produtos que apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela Portaria Inmetro nº 388, de 06 de agosto de 2013.
- f) Optar, preferencialmente, pela aquisição de lâmpadas LED.
- g) As aquisições de bens de informática, como computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebook, laptop e netbook) devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/12. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita mediante apresentação de certificados e/ou relatórios de ensaios emitidos por instituição acreditada pelo Inmetro.
- h) Eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O objeto não deve conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito, a critério do órgão, pode ser solicitado a qualquer momento da contratação e deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente (que inclui laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro) ou declaração do fabricante. As despesas correm por conta da contratada.
- i) A destinação final de produtos eletroeletrônicos e seus componentes deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.

5.1.7. Pilhas e Baterias

- a) Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008.

b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013.

c) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.

RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA – Pilhas e baterias

Pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deve ser incluída, no termo de referência e na minuta de contrato, cláusula prevendo a obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

a) Pilhas e baterias devem observar a Resolução CONAMA nº 401/2008

4. VISTORIA

4.1. A vistoria é FACULTATIVA.

4.2. Contato para agendamento:

a) Anexo Barão de Jaguara, 945: Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) - Telefone (19) 3231-6303.

b) FT Piracicaba: Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) - Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031.

5. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

5.1. **Endereço:**

a) G1 (Grupo 1): Prédio que abriga o Anexo Administrativo, situado na Rua Barão de Jaguara, 945, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-001;

b) G2 (Grupo 2): Prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, situado na Rua João Pedro Correa, 810, Santa Terezinha, Piracicaba/SP – CEP 13411-142.

5.2. **Agendamento Prévio:**

a) Anexo Barão de Jaguara, 945 - Sr. LUCIO BATISTA DE MELO (e-mail: lbmelo@trt15.jus.br) - Telefone (19) (19) 3231-6303;

b) FT Piracicaba - Agente de Segurança, Sr. WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES (e-mail: walterrodrigues@trt15.jus.br) - Telefone (19) 3425-1032 ou (19) 3425-1031.

6. ORÇAMENTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

GRUPO 1				
Item	Descrição do Componente	Qtde	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	CÂMERA IP BULLET	2	347,04	694,08
2	CÂMERA IP DOME	7	370,23	2.591,61
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 16 CANAIS IP	1	2.581,02	2.581,02
4	SWITCH 24 PORTAS	1	3.542,49	3.542,49
5	HD 4TB	2	1.384,92	2.769,84
6	MONITOR DE VÍDEO LED 43"	1	3.054,02	3.054,02
7	NOBREAK 3KVA	1	3.320,77	3.320,77
8	RACK PAREDE 5 U	1	645,48	645,48
9	CABO DE REDE U/UTP CAT.6	600	4,00	2.400,00
10	CONECTOR RJ-45 CAT.6	20	3,75	75,00
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO	1	7.000,00	7.000,00
12	INFRAESTRUTURA	1	3.487,50	3.487,50
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	3.716,67	3.716,67
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 1 (R#)				35.878,48

GRUPO 2				
Item	Descrição do Componente	Qtde	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
14	CÂMERA IP BULLET	16	347,04	5.552,64
15	CÂMERA IP DOME	20	370,23	7.404,60
16	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 08 CANAIS IP	1	2.200,00	2.200,00
17	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 32 CANAIS IP	1	3.687,50	3.687,50
18	SWITCH 24 PORTAS PoE	2	3.569,99	7.139,98
19	HD 4TB	4	1.384,92	5.539,68
20	MONITOR DE VÍDEO LED 43"	2	3.054,02	6.108,04
21	NOBREAK 3KVA	1	3.320,77	3.320,77
22	RACK PAREDE 5 U	1	616,63	616,63



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

23	CABO DE REDE U/UTP CAT.6	2100	4,00	8.400,00
24	CABO DE REDE F/UTP CAT.6	300	8,50	2.550,00
25	CONECTOR RJ-45 CAT.6	100	3,75	375,00
26	ESTAÇÃO DE TRABALHO	1	7.000,00	7.000,00
27	INFRAESTRUTURA	1	8.666,67	8.666,67
28	POSTE GALVANIZADO	4	1.406,25	5.625,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	12.666,67	12.666,67
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 2 (R\$)				86.853,18

VALOR TOTAL ESTIMADO – TODOS OS GRUPOS (R\$)	122.731,66
---	-------------------

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo III ao edital.

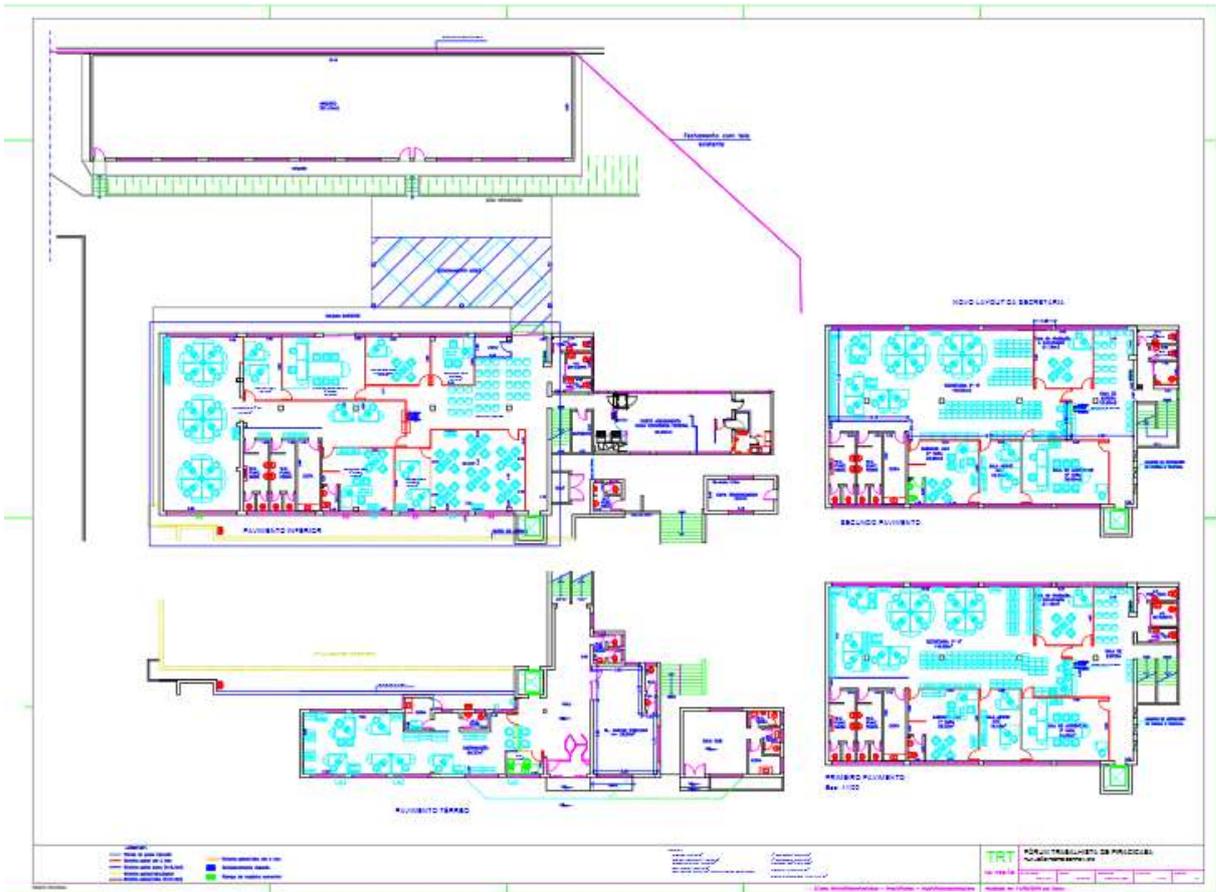
7.2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUIS E FOTOS

PLANTA BAIXA FT PIRACICABA





PLANTA BAIXA ANEXO BARÃO JAGUARA, 945





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 7697/2020-1

ANEXO II AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Grupo** para a Contratação de solução de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, baseado na tecnologia IP, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de vídeo-monitoramento IP, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo-monitoramento, destinada ao prédio que abriga o Anexo Administrativo e para o prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

GRUPO 1				
Item	Descrição do Componente	Qtde	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	CÂMERA IP BULLET	2		
2	CÂMERA IP DOME	7		
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 16 CANAIS IP	1		
4	SWITCH 24 PORTAS	1		
5	HD 4TB	2		
6	MONITOR DE VÍDEO LED 43"	1		
7	NOBREAK 3KVA	1		
8	RACK PAREDE 5 U	1		
9	CABO DE REDE U/UTP CAT.6	600		
10	CONECTOR RJ-45 CAT.6	20		
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO	1		
12	INFRAESTRUTURA	1		
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1		
VALOR TOTAL – GRUPO 1 (R#)				



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

GRUPO 2				
Item	Descrição do Componente	Qtde	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
14	CÂMERA IP BULLET	16		
15	CÂMERA IP DOME	20		
16	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 08 CANAIS IP	1		
17	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR 32 CANAIS IP	1		
18	SWITCH 24 PORTAS PoE	2		
19	HD 4TB	4		
20	MONITOR DE VÍDEO LED 43"	2		
21	NOBREAK 3KVA	1		
22	RACK PAREDE 5 U	1		
23	CABO DE REDE U/UTP CAT.6	2100		
24	CABO DE REDE F/UTP CAT.6	300		
25	CONECTOR RJ-45 CAT.6	100		
26	ESTAÇÃO DE TRABALHO	1		
27	INFRAESTRUTURA	1		
28	POSTE GALVANIZADO	4		
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1		
VALOR TOTAL – GRUPO 2 (R\$)				

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS.

DADOS DA EMPRESA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 7697/2020-1

NOME DA EMPRESA:

NOME E E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:

Dígito:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

ANEXO III AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/20____ PROAD Nº 7697/2020

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT - Caderno Administrativo - de 13/12/2018, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, _____ / _____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo PROAD nº 7697/2020, devidamente homologado no documento nº ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV):

- I - No prédio que abriga o Anexo Administrativo do TRT, localizado na Rua Barão de Jaguara, 945, Centro, Campinas/SP; e
- II - No prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Piracicaba, localizado na Rua João Pedro Correa, 810, Bairro Santa Terezinha - Piracicaba/SP.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá observar com máximo rigor, na execução do objeto contratado, as disposições do Memorial Técnico Descritivo do Circuito Fechado de Televisão, bem como a Localização das câmeras, contidas no Termo de Referência que orientou a licitação e integra este contrato como se nele estivesse integralmente transcrito.

Parágrafo Segundo – O objeto contratado inclui:

- I - A elaboração, antes do início da instalação dos equipamentos, de projeto executivo a ser submetido ao TRT em arquivo digital, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste contrato. O TRT poderá solicitar correção/alteração no prazo de 3 (três) dias úteis que deverá ser atendida no mesmo prazo. No referido projeto deverão constar a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação (por grupo), devendo seguir, no mínimo:
 - a) Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

- b) Diagrama lógico de conectividade; e
 - c) Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura.
- II - O fornecimento dos equipamentos, conforme disposto na cláusula nona, bem como todos os materiais acessórios, instrumentos e ferramentas necessários para a instalação do sistema CFTV, de forma que fique em perfeito funcionamento;
- III - A configuração do software de visualização e gravação das imagens; e
- IV - O treinamento, de modo presencial, de no mínimo 01 (um) usuário para operação do sistema, imediatamente após o término da instalação ou no dia subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO –

A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação dos equipamentos, deixando-os em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação final do projeto executivo pelo TRT. Tal prazo inclui também o treinamento previsto no inciso IV do parágrafo segundo da cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução do objeto, quaisquer dúvidas ou situações não previstas devem ser comunicadas imediatamente à Assessoria de Segurança e Transporte do TRT.

Parágrafo Segundo - A entrega dos equipamentos, a execução dos serviços de instalação e o treinamento deverão ocorrer em dias úteis, mediante agendamento prévio:

- I - Anexo Barão de Jaguará 945, com o Sr. Lucio Batista de Melo – email lbmelo@trt15.jus.br – telefone (19) 3231-6303; e
- II - Fórum Trabalhista de Piracicaba, com o Sr. Walter Brandi Koch Rodrigues – email walterrodrigues@trt15.jus.br – telefone (19) 3425-1031.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO –

Os equipamentos, materiais e serviços de instalação descritos e caracterizados neste instrumento e no Termo de Referência serão garantidos pela CONTRATADA por 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo do sistema em cada unidade, sem qualquer ônus para o TRT.

Parágrafo Primeiro – Se um dos componentes do Sistema de CFTV instalado possuir garantia do fabricante por prazo maior que um ano, valerá o prazo maior.

Parágrafo Segundo – A assistência técnica deverá ser oferecida por via telefônica, sem limite de quantidade, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

Parágrafo Terceiro - Eventuais consertos, ajustes ou substituição de um ou mais itens do sistema de CFTV, no prazo de garantia, deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado pelo TRT, garantindo a correção do problema e o reestabelecimento do sistema.

Parágrafo Quarto - Na impossibilidade de correção do problema de mau funcionamento do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento da mesma marca e modelo até que o problema seja plenamente corrigido.

Parágrafo Quinto - No caso de substituição de peças, estas deverão ser originais e novas, não sendo admitido o uso de peças de terceiros, recondiçionadas, ou consertadas.

Parágrafo Sexto - Todas as assistências técnicas, no que tange à garantia dos equipamentos deverão ser acompanhadas de relatório contendo o serviço realizado; a data; a indicação de peças e equipamentos substituídos; o número de tomo do equipamento, atribuído pelo TRT, quando for o caso; e assinatura do técnico responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive no Projeto Básico e Anexos, obrigando-se ainda a:

1. nomear um preposto aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao gestor do contrato antes do início da execução do objeto contratado;
2. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto desse contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
3. comunicar o TRT, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
5. manter durante a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *internet*:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT).

6. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
 - a) comprovar antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condição análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nº 29 e 105.
 - b) fornecer equipamentos que atendam, no que couber, aos seguintes critérios:
 - b.1) apresentar menor consumo e maior eficiência energética;
 - b.2) atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012;
 - b.3) não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
 - b.4) os resíduos com logística reversa como pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes devem observar o sistema de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.
7. fornecer as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, no início da instalação dos equipamentos;
8. programar antecipadamente todos os desligamentos de energia eventualmente necessários e realiza-los somente com a concordância do TRT, por meio de agendamento telefônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
9. manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do Tribunal que a ela venham ser confiados ou que venha a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos ao contrato;
10. fornecer, na execução dos serviços, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, sem qualquer ônus para o Tribunal, inclusive todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), conforme NR 6;
11. observar todos os procedimentos administrativos e de segurança que envolva a



movimentação e retirada de materiais do TRT;

12. responsabilizar-se pela retirada do cabeamento existente, quando for o caso, no momento da instalação do cabeamento definitivo;
13. fornecer equipamentos de alta aceitação no mercado e utilizar materiais que atendam e até superem requisitos normativos. Não serão admitidos produtos de marcas (ou sem marcas) com qualidade duvidosa;
14. responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou vinculados aos pontos de rede constituídos ou remanejados, providenciando a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que o dano tenha sido provocado em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas;
15. manter os locais onde forem executados os serviços livres de materiais, sujeira e poeira, evitando, assim, acidentes ou danos às pessoas e equipamentos;
16. responsabilizar-se pelo treinamento dos administradores e usuários do sistema, bem como configuração do software (visualização e gravação de imagens) e as devidas permissões. As configurações mínimas do software deverão ser executadas de acordo com as preferências de visualização (mosaicos) estabelecidas pelos administradores do sistema em cada unidade;
17. comprovar, sempre que solicitado pelo TRT, a aptidão técnica dos responsáveis pela execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à garantia do objeto;
18. manter os locais onde forem executados os serviços livres de materiais, sujeira e poeira, evitando, assim, acidentes ou danos às pessoas e equipamentos;
19. fornecer, antes da execução da instalação dos equipamentos, projeto técnico de infraestrutura e cabeamento estruturado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA – Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento devido.

Parágrafo Único - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do TRT onde serão instalados os equipamentos para cumprimento do respectivo objeto contratado;
2. impedir o acesso de terceiros aos locais em que serão executados os serviços contratados;
3. dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e ao uso corretos dos equipamentos, divulgado orientações e fiscalizando procedimentos;
4. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pela Assessoria de Segurança e Transportes do TRT.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pelo pelo Assessor de Segurança do TRT, Sr. Carlos de Carvalho Júnior, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro - O gestor será auxiliado, nas ações de sua competência:

- I - Pelo Sr. Ronaldo Mazi, designado Fiscal Técnico;
- II - Pelos Srs. Lucio Batista de Melo e Walter Brandi Koch Rodrigues, designados Fiscais Demandantes ou Setoriais, respectivamente para a Unidade Anexo Barão de Jaguará 945 e a Unidade Fórum Trabalhista de Piracicaba; e
- III - Pelo Sr. André Luís Tomadão, e, como suplente, Carlos Rodrigues da Silva, ambos da Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT, designados Fiscal Administrativo.

Parágrafo Segundo - A atuação fiscalizadora do gestor de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores contidos nos quadros abaixo:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

I – Para o Anexo Barão de Jaguará 945:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CÂMERA IP BULLET – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: de 1/3" (de 1.0 megapixel) Distância focal: 3,6 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W Marca/Modelo: _____	02		
02	CÂMERA IP DOME – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: de 1/4" (de 1.0 megapixel) Distância focal: 2,8 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W Marca/Modelo: _____	07		
03	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE -NVR 08 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 08 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Portas USB (mínimo): 3 Marca/Modelo: _____	00		



04	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE - NVR 16 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 16 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3 Marca/Modelo: _____	01		
05	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE - NVR 32 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 32 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3 Marca/Modelo: _____	00		
06	SWITCH 24 PORTAS PoE Portas Ethernet 10/100 Mbps: 24 portas PoE RJ45 PoE de fonte de alimentação (mínimo): 270 W Marca/Modelo: _____	01		
07	HD 4TB Capacidade (mínima): 4 TB Cache (mínimo): 64 MB Rotação (mínimo): 7200 RPM Marca/Modelo: _____	02		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

08	MONITOR DE VÍDEO LED 43" Tecnologia de tela: LED Tamanho: 43 polegadas Resolução: Full HD Conexão USB (mínimo): 1 Conexão HDMI (mínimo): 1 Consumo de energia (máximo): 60W Marca/Modelo: _____	01		
09	NOBREAK 3KVA Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 3000VA Autonomia (mínimo): 6 horas Marca/Modelo: _____	01		
10	RACK PAREDE 5 U Estrutura: Aço Altura: 5 U Marca/Modelo: _____	01		
11	CABO DE REDE U/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu U/UTP (não blindado) Marca/Modelo: _____	600 m		
12	CABO DE REDE F/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu F/UTP (blindado) Marca/Modelo: _____	0 m		



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
 Coordenadoria de Licitações
 PROAD N° 7697/2020-1

13	CONECTOR RJ-45 CAT.6 Tipo de conector: RJ-45 Categoria: 6 Marca/Modelo: _____	20		
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: 4 núcleos e clock de 3.1 GHz Memória Cache: 3MB Memoria RAM: 8 GB DDR4 Disco Rígido (capacidade mínima): 1TB Placa de vídeo: 8GB Monitor: 23" Full HD Teclado USB, Mouse USB Software de Monitoramento devidamente instalado Marca/Modelo: _____	01		
15	INFRAESTRUTURA Eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, acessórios etc.	01		
16	POSTE GALVANIZADO Poste galvanizado de 6,0 metros	00		
Valor Total dos Materiais:				
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Serviço de mão-de-obra de instalação	01		
Valor Total:				

II – Para o Fórum Trabalhista de Piracicaba:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	----------------------	-------------------



01	CÂMERA IP BULLET – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: de 1/3" (de 1.0 megapixel) Distância focal: 3,6 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W Marca/Modelo: _____	16		
02	CÂMERA IP DOME – Lente 3,6 mm Sensor de imagem: de 1/4" (de 1.0 megapixel) Distância focal: 2,8 mm Resolução de imagem (mínimo): 720p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W Marca/Modelo: _____	20		
03	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE -NVR 08 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 08 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Portas USB (mínimo): 3 Marca/Modelo: _____	01		



04	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE - NVR 16 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 16 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3 Marca/Modelo: _____	00		
05	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE - NVR 32 CANAIS IP Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 32 Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 5 Portas USB (mínimo): 3 Marca/Modelo: _____	01		
06	SWITCH 24 PORTAS PoE Portas Ethernet 10/100 Mbps: 24 portas PoE RJ45 PoE de fonte de alimentação (mínimo): 270 W Marca/Modelo: _____	02		
07	HD 4TB Capacidade (mínima): 4 TB Cache (mínimo): 64 MB Rotação (mínimo): 7200 RPM Marca/Modelo: _____	04		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

08	MONITOR DE VÍDEO LED 43" Tecnologia de tela: LED Tamanho: 43 polegadas Resolução: Full HD Conexão USB (mínimo): 1 Conexão HDMI (mínimo): 1 Consumo de energia (máximo): 60W Marca/Modelo: _____	02		
09	NOBREAK 3KVA Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 3000VA Autonomia (mínimo): 6 horas Marca/Modelo: _____	01		
10	RACK PAREDE 5 U Estrutura: Aço Altura: 5 U Marca/Modelo: _____	01		
11	CABO DE REDE U/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu U/UTP (não blindado) Marca/Modelo: _____	2.100 m		
12	CABO DE REDE F/UTP CAT.6 Categoria: 6 Condutor: Cobre nu F/UTP (blindado) Marca/Modelo: _____	300 m		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 7697/2020-1

13	CONECTOR RJ-45 CAT.6 Tipo de conector: RJ-45 Categoria: 6 Marca/Modelo: _____	100		
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO Processador: 4 núcleos e clock de 3.1 GHz Memória Cache: 3MB Memoria RAM: 8 GB DDR4 Disco Rígido (capacidade mínima): 1TB Placa de vídeo: 8GB Monitor: 23" Full HD Teclado USB, Mouse USB Software de Monitoramento devidamente instalado Marca/Modelo: _____	01		
15	INFRAESTRUTURA Eletrocalhas, eletrodutos, conduletes, acessórios etc.	01		
16	POSTE GALVANIZADO Poste galvanizado de 6,0 metros	04		
Valor Total dos Materiais:				
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Serviço de mão-de-obra de instalação	01		
Valor Total:				

Parágrafo Único – Já estão incluídos nos valores estabelecidos nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucros, equipamentos, materiais, produtos, serviços e quaisquer outros encargos inerentes ao objeto deste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o respectivo objeto do contrato; os equipamentos que compõem o sistema, com a indicação das respectivas marcas, modelos, fabricantes e números de série se houver; os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à contratação (Proad 7697/2020).

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal ou nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento e instalação de sistema de CFTV deverá ser entregue ao respectivo Fiscal Demandante/Setorial, que a protocolará no ato de seu recebimento.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deve ser certificada pelo respectivo Diretor responsável pela respectiva Unidade do TRT após confirmado o pleno funcionamento do equipamento e o pessoal que vai operá-lo estar devidamente treinado, enviando-a, em seguida, para a Assessoria de Segurança e Transportes do TRT.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá apresentar notas fiscais, ou notas fiscais/faturas distintas para materiais (equipamentos e peças) e serviços.

CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO - O objeto deste contrato, executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, serão recebidos, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

- 1. provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, pelo gestor do contato, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura que, ante o perfeito funcionamento de todo o sistema CFTV, terá sido atestada pelo Diretor responsável pela Unidade, conforme indicado no parágrafo segundo da cláusula dez; e
- 2. definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observadas as disposições do parágrafo terceiro da cláusula terceira e do item "4" da cláusula quarta.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o pagamento estiver suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD N° 7697/2020-1

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

Parágrafo Segundo – Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item “5” da cláusula quarta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato é de 180 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei nº 13.978, de 17/01/2020, assim classificadas:

02.122.0033.4256.0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas
4490.52	Equipamentos e Material Permanente
24	Equipamento de proteção, segurança e socorro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

Nota de Empenho: 2020NE____, de __/__/2020.

CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES - Ficam estabelecidas as seguintes multas para a CONTRATADA:

1. em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou no início de sua instalação, calculada sobre o valor total do respectivo sistema e limitada a 10% do seu valor total:
 - a) até o 10º dia de atraso: multa única de 3,0% (três por cento);
 - b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).
2. em caso de atraso no atendimento e conclusão dos chamados de garantia, estipulados na cláusula terceira deste contrato:
 - a) até a 24ª hora de atraso: multa única de 2,0% (dois por cento);
 - b) a partir da 25ª hora de atraso: multa de 0,2% (dois décimos por cento), por hora;

Parágrafo Primeiro - Os dias/horas de atraso serão contados a partir do primeiro dia/hora útil posterior ao último dia/hora do prazo de entrega do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Quarto - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Quinto - A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e materiais devidamente instalados e em funcionamento, por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará a inexecução total da obrigação, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula implicará multa à CONTRATADA de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos em que se aplicarem os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, atraso na prestação da garantia, ou por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "5" da cláusula quarta deste contrato; e
- b) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Proad nº 7697/2020 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE: DA ASSINATURA – A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD e nas condições e termos especificados no Edital.

Parágrafo Primeiro – A assinatura de documentos pela CONTRATADA será admitida nas seguintes modalidades:

- a) assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e
- b) assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela CONTRATADA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

Parágrafo Segundo – A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
PROAD Nº 7697/2020-1

CLÁUSULA VINTE E UM: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA